

POLÍTICA **DE PRIVACIDADE**

e proteção de dados
pessoais

(rev. 2024)

Conteúdos

1

INTRODUÇÃO e ÂMBITO

2

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE FORMA ÉTICA E LÍCITA

Objetivos | Definições

3

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO

4

CONFIDENCIALIDADE E RESTRIÇÃO DE ACESSOS

5

RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

6

LICITUDE PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

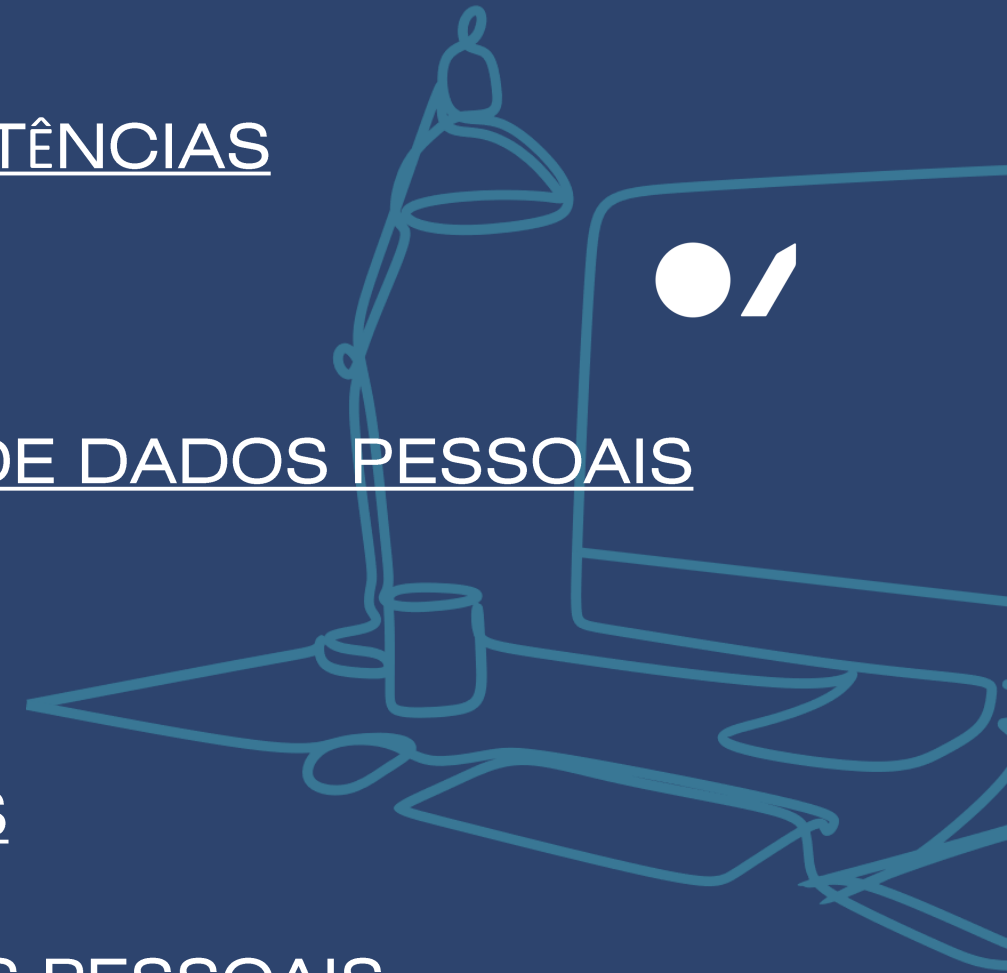
7

DADOS PESSOAIS DE MENORES

TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

8

PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



Conteúdos

9

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DESDE A CONCEÇÃO E POR DEFEITO

10

CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS TRATADOS NO IPV

11

FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12

PARTILHA DE DADOS PESSOAIS

13

TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS PARA PAÍSES TERCEIROS (Para Fora de Portugal)

14

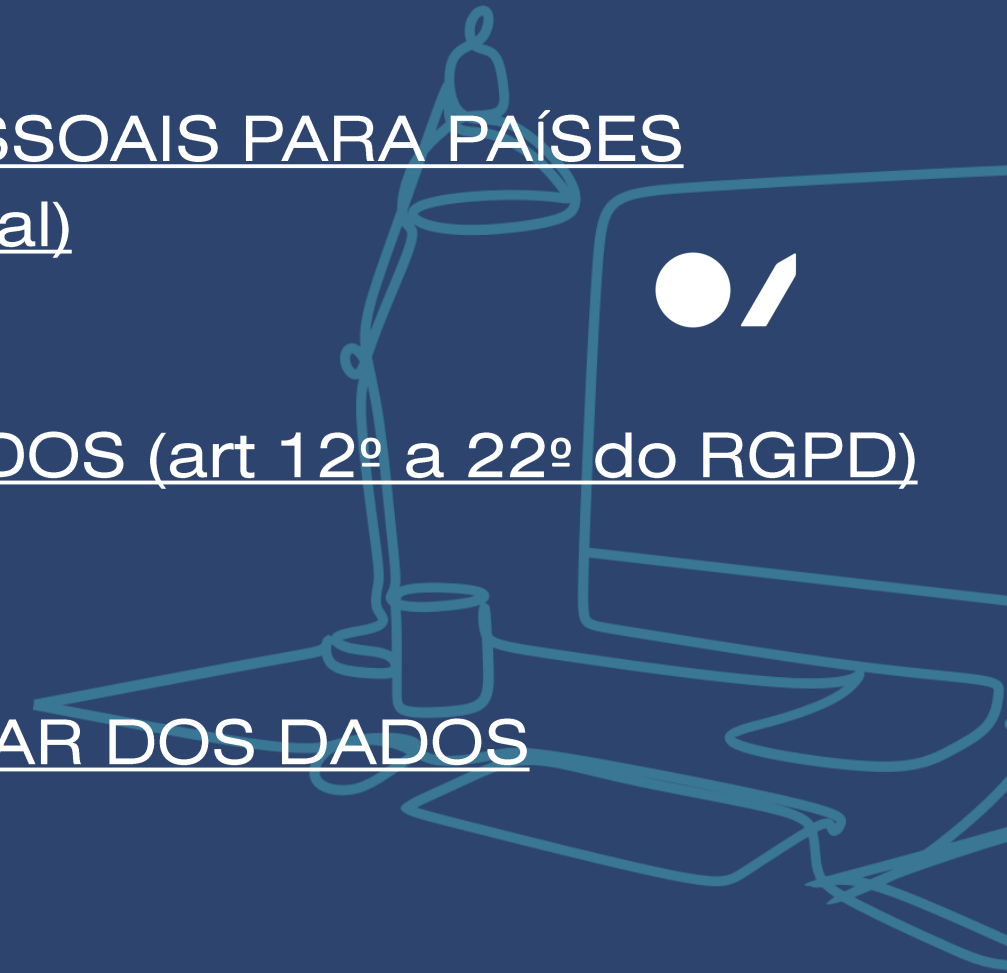
DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS (art 12º a 22º do RGPD)

15

EXERCÍCIO DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

16

AVALIAÇÃO DE IMPACTO NA PROTEÇÃO DE DADOS (AIPD)



Conteúdos

17

COMUNICAÇÃO DE FALHA DE SEGURANÇA OU DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18

TRATAMENTO DE IMAGEM VÍDEO E SOM

19

CORREIO ELETRÓNICO, LISTAS INSTITUCIONAIS E INQUÉRITOS

20

MEDIDAS DE SEGURANÇA

21

SISTEMAS, INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS E COOKIES

22

VIDEOVIGILÂNCIA

23

ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

24

DISPOSIÇÕES FINAIS



INTRODUÇÃO

O Instituto Politécnico de Viseu (IPV) é uma instituição de ensino superior de direito público ao serviço da sociedade, que tem como objetivo a qualificação de alto nível, a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional.

No âmbito da sua missão, o IPV recolhe e procede ao tratamento de dados pessoais para fins de gestão, administração, ensino, investigação e para outros fins que lhe sejam legalmente exigidos.

O IPV está empenhado em tudo quanto diz respeito à proteção de dados pessoais dos seus dirigentes, docentes, investigadores, colaboradores, estudantes, fornecedores, parceiros e demais titulares de dados que com ele se relacionem, enquanto direito fundamental protegido pela legislação nacional e europeia.

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (adiante designada apenas por Política) visa, neste conspecto, firmar o compromisso que o IPV tem com as regras de privacidade e de proteção de dados pessoais.

INTRODUÇÃO (Cont.)

Considerando como prioritária a privacidade e segurança dos seus dados pessoais, o IPV pretende ser aberto e transparente no que diz respeito ao tratamento e proteção dos dados pessoais que são partilhados com a Instituição.

Neste sentido, não só procura garantir que os seus procedimentos internos estejam em conformidade com as obrigações legais do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), como se encontra a implementar políticas de segurança da informação e procedimentos específicos, nas diversas áreas de intervenção/atuação, como garantia da prossecução do interesse público.

A presente Política descreve, assim, um conjunto de orientações, regras e princípios que deverão ser observados pelo IPV, para assegurar a proteção dos direitos dos titulares dos dados, os quais poderão ser ainda objeto de concretização noutras políticas, processos ou normativos internos.



ÂMBITO

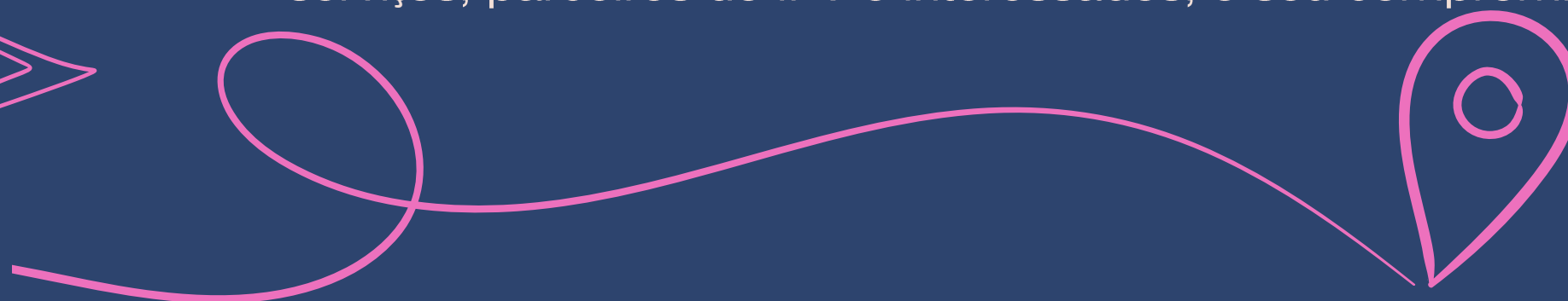
De acordo com a legislação europeia e portuguesa em matéria de proteção de dados pessoais, os mesmos devem ser obtidos e tratados de forma justa, lícita e transparente.

Pelo que o IPV procurará assegurar que a sua equipa tem conhecimento adequado da legislação e das práticas de proteção de dados pessoais, a fim de poder antecipar e identificar quaisquer questões de proteção de dados que possam surgir.

Nestas circunstâncias, toda a comunidade educativa deve zelar para que o Responsável pelo Tratamento seja informado atempadamente, garantindo que as ações corretivas apropriadas são tomadas, de forma a garantir os direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados pessoais;

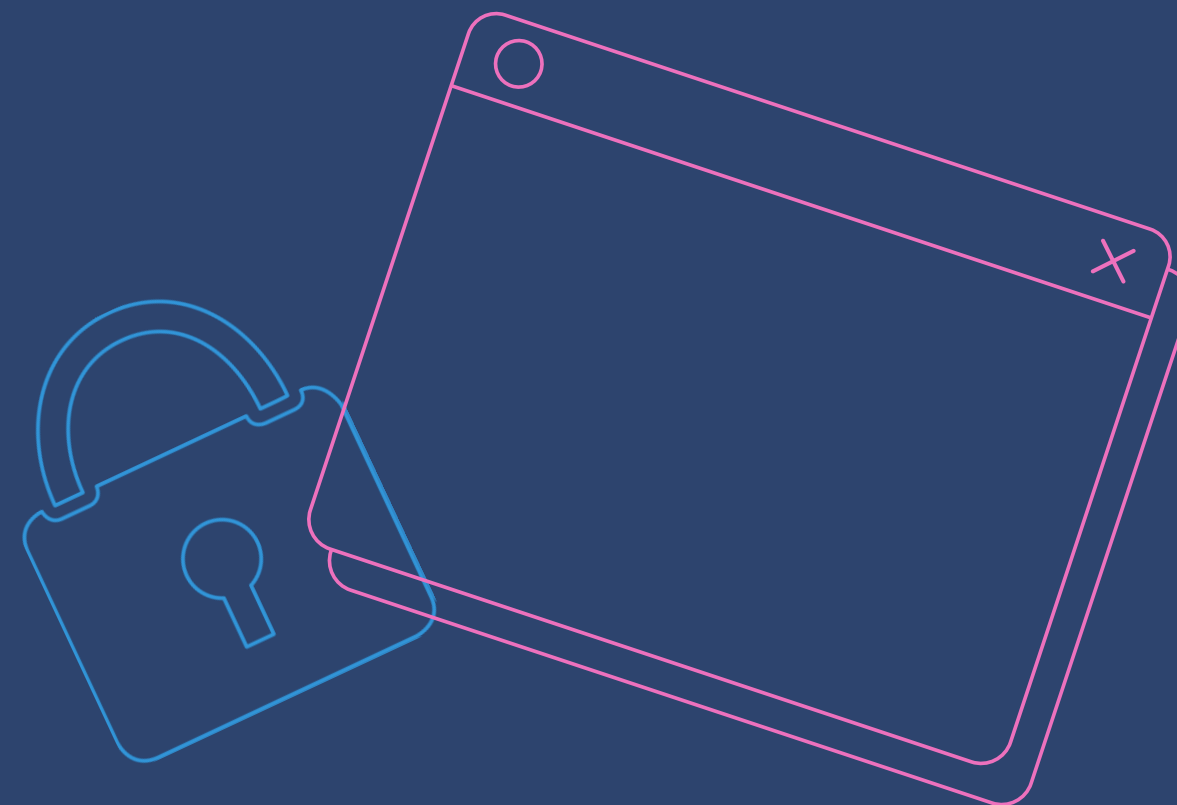
Para o que, sendo diretamente aplicável a todas as operações que envolvam tratamento de dados pessoais, no âmbito das atividades prosseguidas por toda a Organização e no quadro das suas especificidades, enquanto Instituição Pública de Ensino Superior:

- a) A presente Política aplica-se a todos os dirigentes, docentes, investigadores, funcionários, demais colaboradores, bem como a estudantes do IPV e parceiros, que nesse âmbito elaborem trabalhos ou estejam envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais, que a devem consultar e com ela estar familiarizados, cumprindo e fazendo cumprir os seus termos.
- b) Destina-se também a dar a conhecer a todos os estudantes, fornecedores / prestadores de serviços, parceiros do IPV e interessados, o seu compromisso com a proteção de dados pessoais.



TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE FORMA ÉTICA E LÍCITA

O IPV trata os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e de acordo com regras éticas, deontológicas e de conduta, definidas nas suas políticas e demais códigos de conduta, orientações e regulamentos internos, tendo em vista o objetivo permanente de conformidade e adequação normativa.



OBJETIVOS

Estabelecer as condições para que seja garantido um elevado nível de proteção dos dados pessoais tratados, de acordo com as normas legais aplicáveis e nos termos da qual se promova o envolvimento e motivação dos dirigentes, docentes, investigadores, funcionários, colaboradores, subcontratantes, fornecedores/prestadores de serviços, parceiros e estudantes, para a necessidade de se manter a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos;

Enquadrar os procedimentos para o tratamento de dados pessoais por parte dos que tenham acesso a dados pessoais, em resultado do exercício das suas atividades e ou funções;

Maior responsabilização da Organização na utilização de dados pessoais, implementando um conjunto de medidas e procedimentos técnicos e tecnológicos adequados a tal propósito.

A existência desta Política pressupõe a sua consulta regular por parte dos trabalhadores e demais intervenientes, que exerçam alguma atividade que implique o tratamento de dados pessoais.

DEFINIÇÕES

- **Autoridade de controlo**

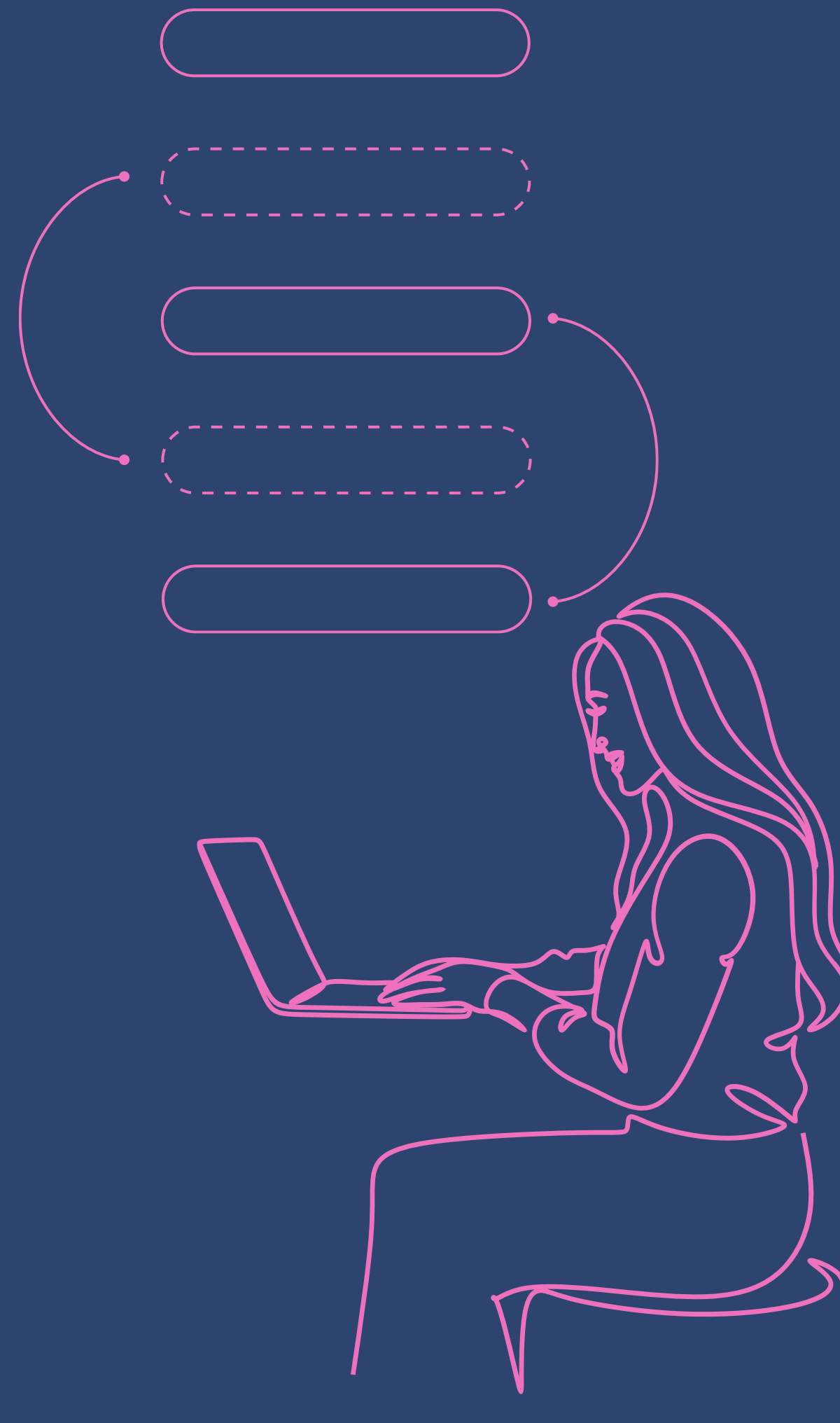
Autoridade pública independente criada por um Estado-Membro, nos termos do artigo 51.º do RGPD (no caso português é a Comissão Nacional de Proteção de Dados-CNPD).

- **Consentimento**

Manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o/a titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe digam respeito sejam objeto de tratamento.

- **Dados biométricos**

Dados pessoais resultantes de um tratamento técnico específico relativo às características físicas, fisiológicas ou comportamentais de uma pessoa singular que permitam ou confirmem a identificação única dessa pessoa singular, nomeadamente imagens faciais ou dados dactiloscópicos.



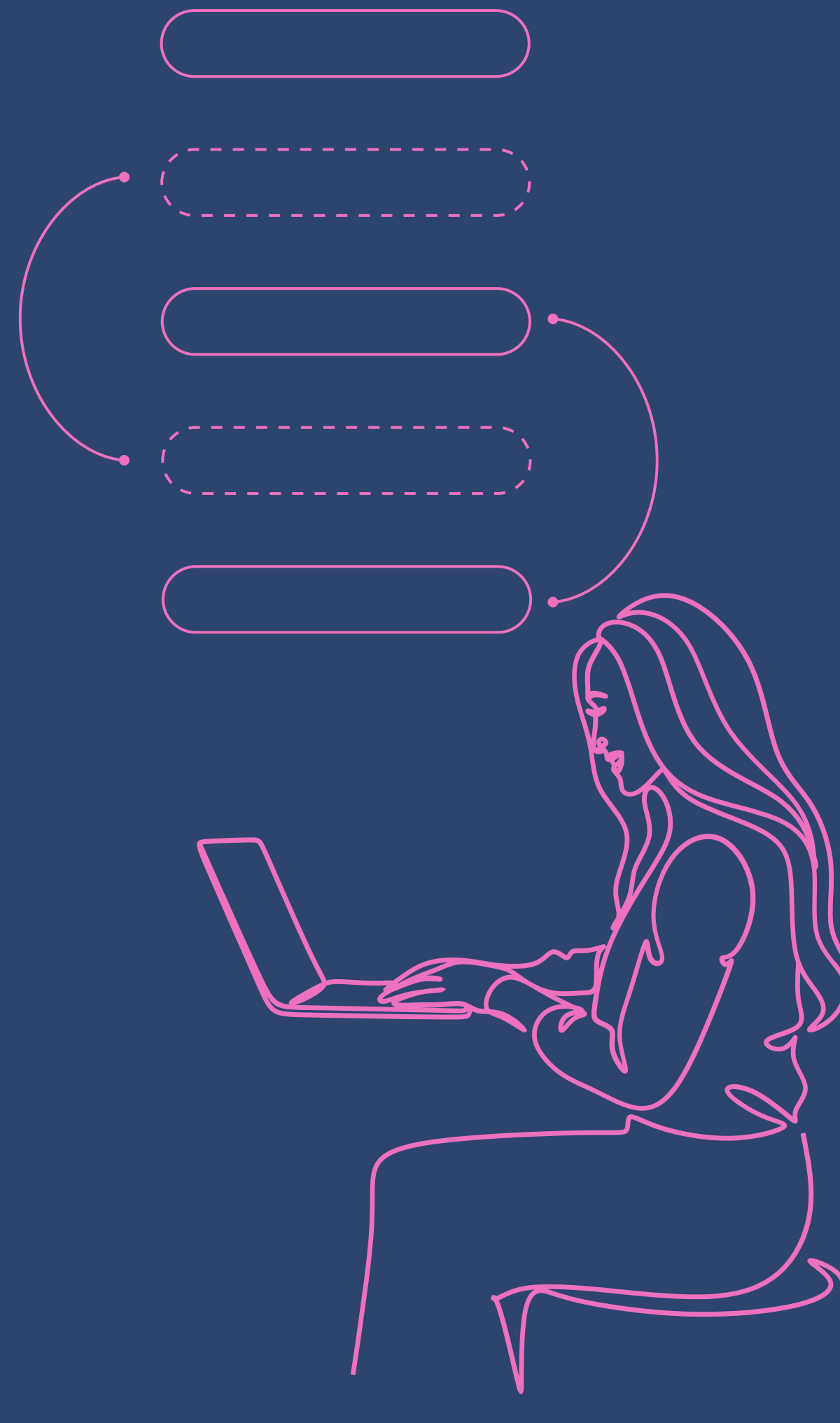
DEFINIÇÕES

- Dados pessoais

Qualquer informação, de qualquer natureza e independentemente do respetivo suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados). É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, designadamente por referência a um identificador (Ex.: nome; número de identificação; morada; telefone; endereço de correio eletrónico; dados de localização; identificadores por via eletrónica – Via Verde; IP de um computador; matrícula de automóvel; etc.) ou a um ou mais elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, genética, mental, psíquica, económica, cultural ou social.

Os princípios da proteção de dados não se aplicam às informações anónimas, ou seja, às informações que não digam respeito a uma pessoa singular identificada ou identificável, nem a todos os dados tornados de tal modo anónimos, que o seu titular não seja ou já não possa ser identificado.

Exemplos de dados não considerados pessoais: N.º de registo de empresa; endereço de correio eletrónico tipo geral@ipv.pt; dados anonimizados; etc.



DEFINIÇÕES

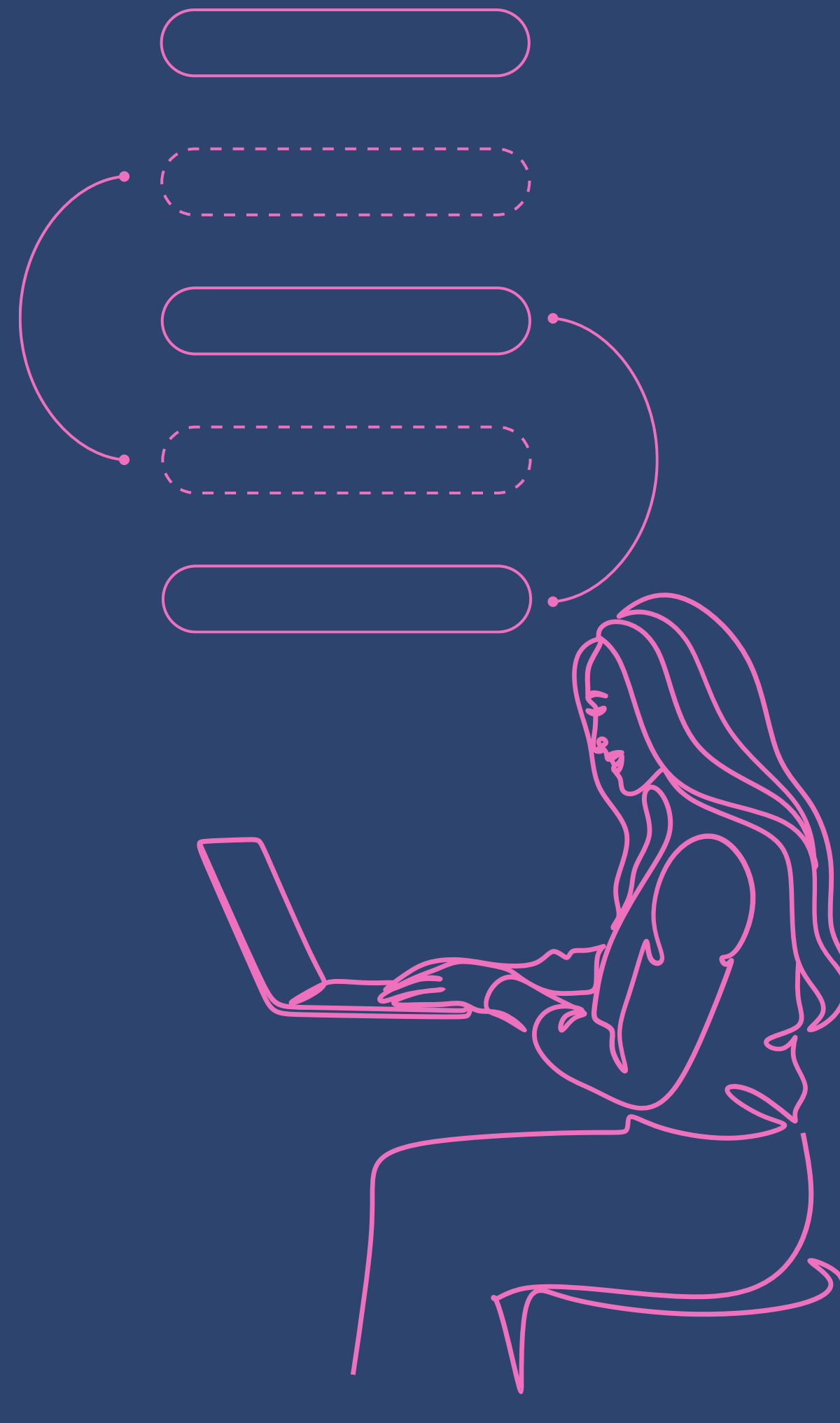
- **Dados genéticos**

Dados pessoais relativos às características genéticas, hereditárias ou adquiridas de uma pessoa singular, que deem informações únicas sobre a fisiologia ou a saúde dessa pessoa singular e que resulta, designadamente, de uma análise de uma amostra biológica proveniente da pessoa singular em causa.

- **Dados relativos à saúde**

Dados pessoais relacionados com a saúde física ou mental de uma pessoa singular, incluindo a prestação de serviços de saúde, que revelem informações sobre o seu estado de saúde.

O RGPD prevê ainda as seguintes categorias de dados sensíveis, que não podem ser objeto de tratamento a não ser em casos excecionais: Origem racial ou étnica; Opiniões políticas; Convicções religiosas ou filosóficas; Filiação sindical; Dados genéticos; Dados biométricos que permitam identificar uma pessoa de forma inequívoca (ex.: impressões digitais ou imagens faciais); Dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual (ex.: dados relativos a consultas médicas ou baixas médicas); Dados relativos à orientação sexual.



DEFINIÇÕES

- **Definição de perfis**

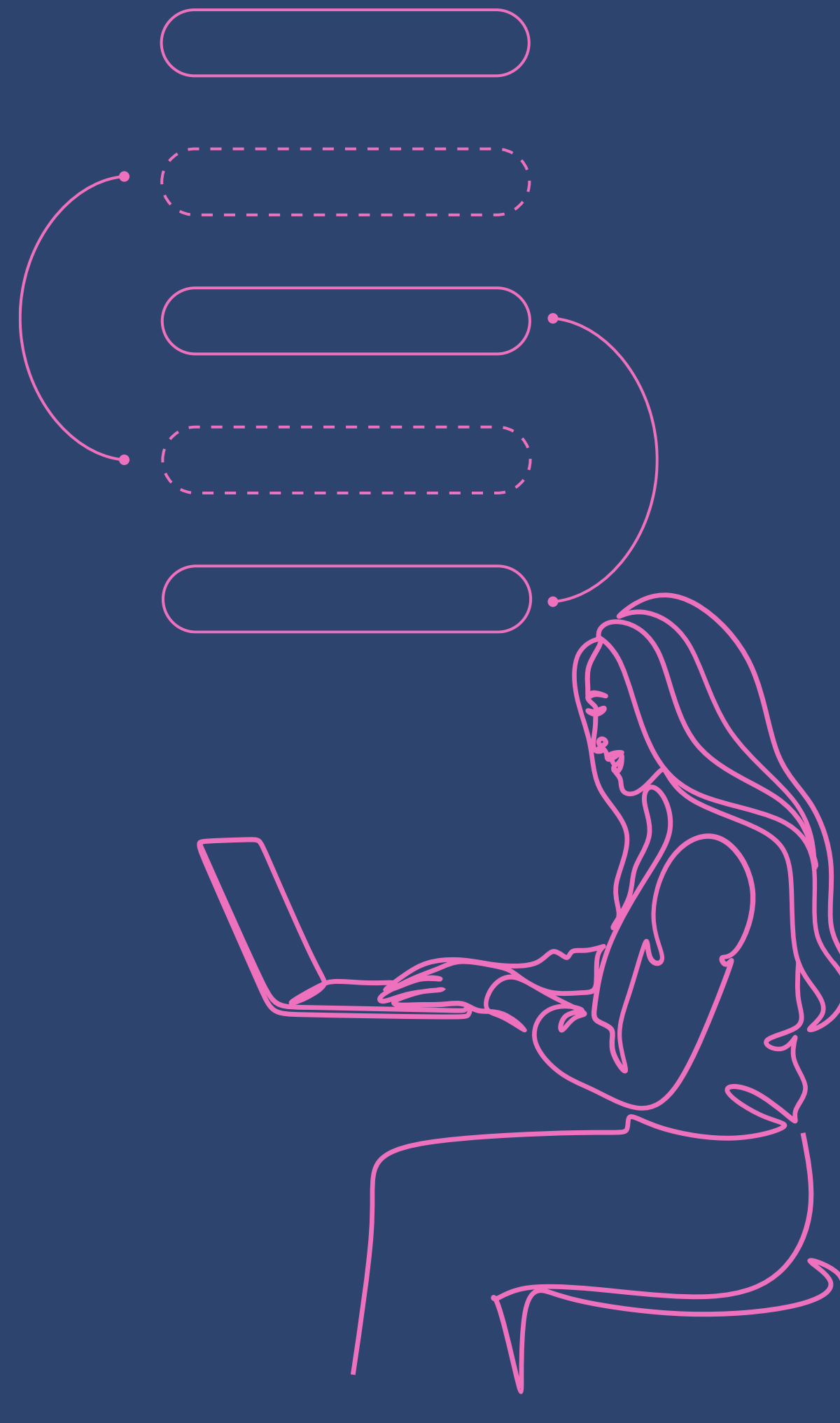
Qualquer forma de tratamento automatizado de dados pessoais que consista em utilizar esses dados pessoais para avaliar certos aspetos pessoais de uma pessoa singular, nomeadamente para analisar ou prever aspetos relacionados com o seu desempenho profissional, a sua situação económica, saúde, preferências pessoais, interesses, fiabilidade, comportamento, localização ou deslocações.

- **Destinatário**

Pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outro organismo que recebem comunicações de dados pessoais, independentemente de se tratar ou não de um terceiro.

- **Encarregado/a de Proteção de Dados**

Trabalhador/a em funções públicas ou consultor externo que tem como função principal, informar e aconselhar quanto ao cumprimento das obrigações relevantes em matéria de proteção de dados.



DEFINIÇÕES

- **Pseudonimização**

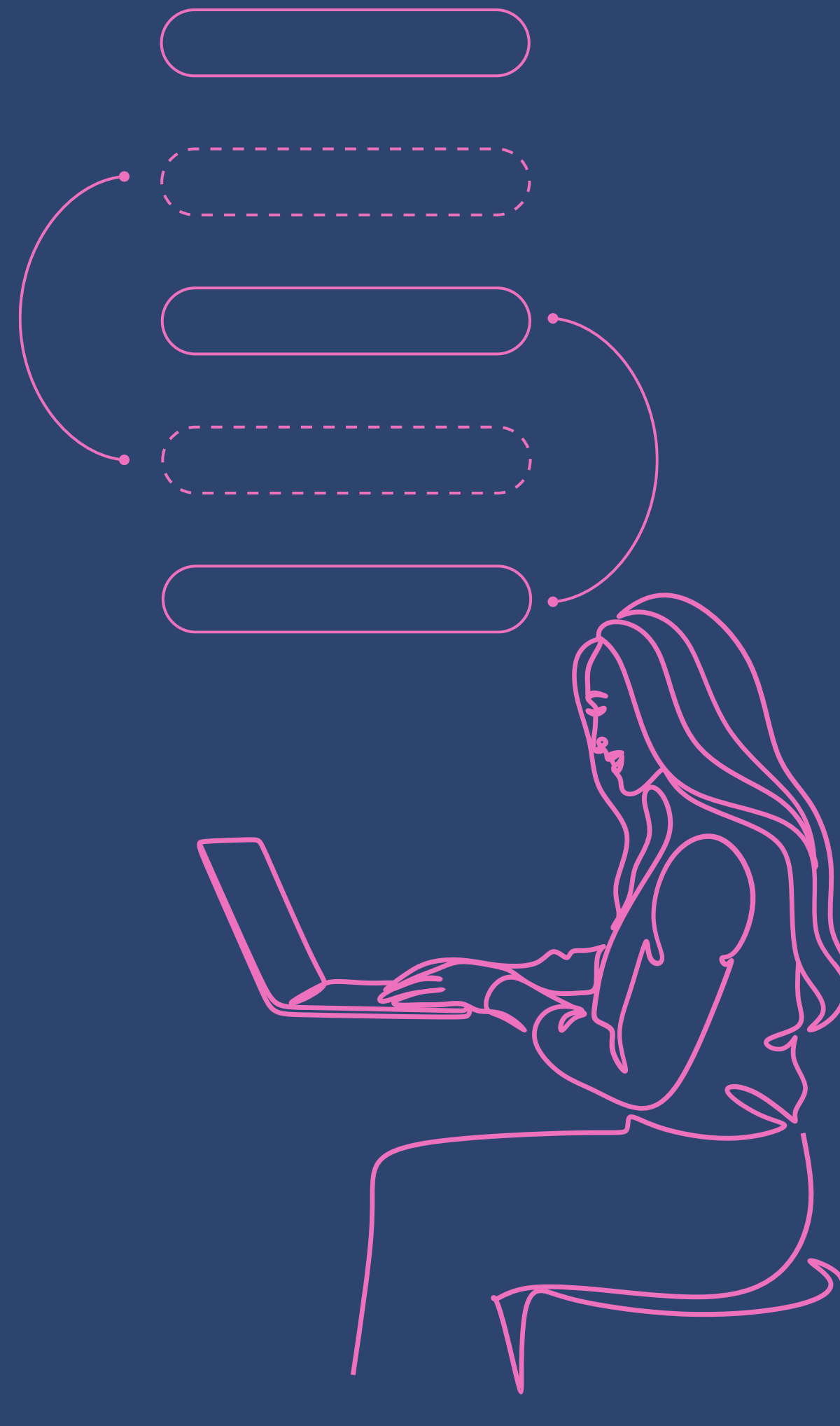
Tratamento de dados pessoais, de forma que deixem de poder ser atribuídos a um/a titular de dados específico/a, sem recorrer a informações suplementares, desde que essas informações suplementares sejam mantidas separadamente e sujeitas a medidas técnicas e organizativas, para assegurar que os dados pessoais não possam ser atribuídos a uma pessoa singular identificada ou identificável.

- **Responsável pelo tratamento**

Entidade (Pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outro organismo) que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

- **Subcontratante**

Entidade (Pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outro organismo) que trata os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes (Ex.: Empresa que procede ao processamento de salários; Empresa que armazena o arquivo de processos administrativos de uma entidade pública; etc.).



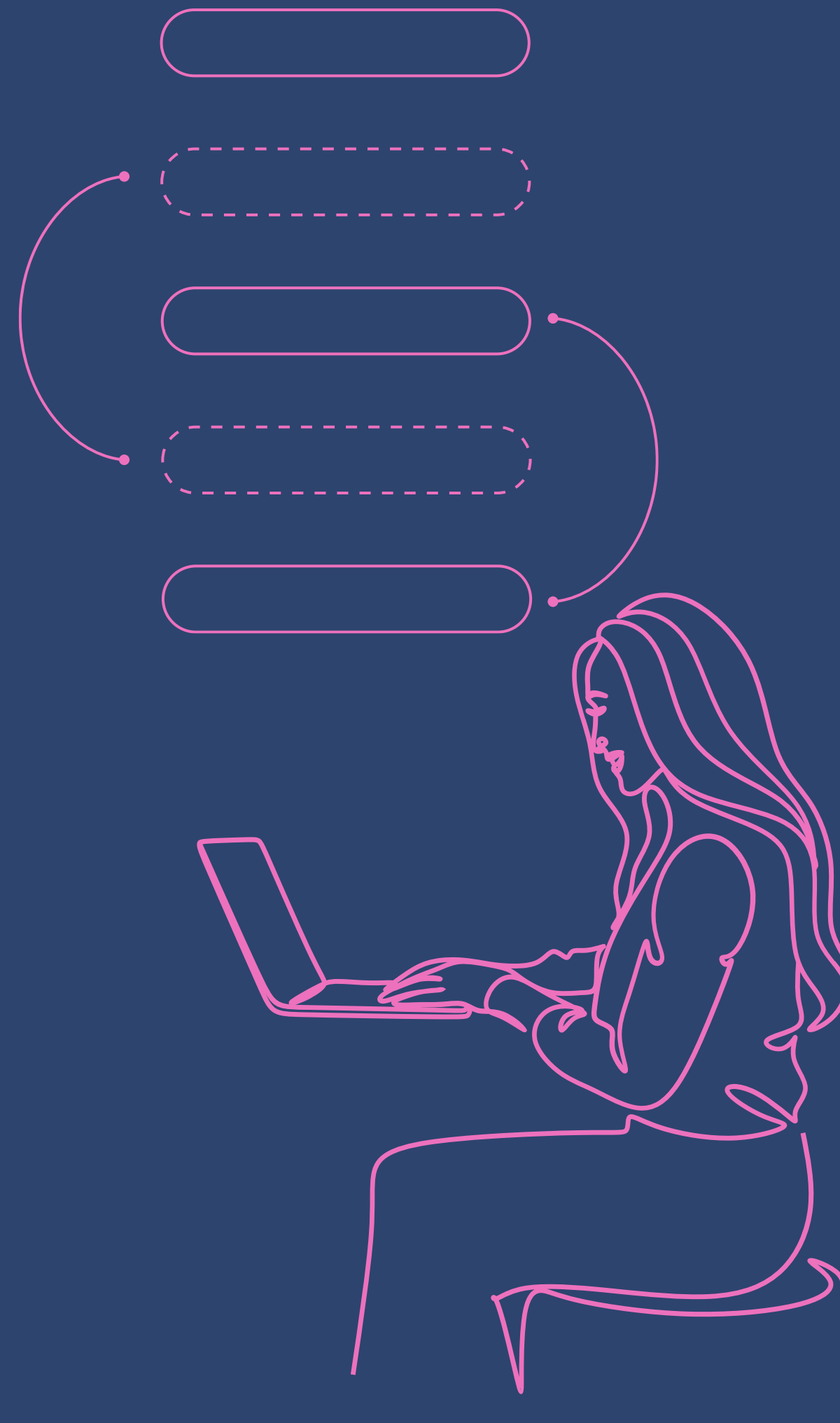
DEFINIÇÕES

- Terceiro

Pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, serviço ou organismo que não seja o/a titular dos dados, o/a responsável pelo tratamento, o/a subcontratante, mas sob a autoridade direta destes/as está autorizada a tratar os dados pessoais ou a aceder aos mesmos (Ex.: Empresa que, para prestar assistência informática, necessite de aceder a dados pessoais; Trabalhador/a em funções públicas que proceda à introdução de dados pessoais num ficheiro informático; etc.).

- Tratamento de dados

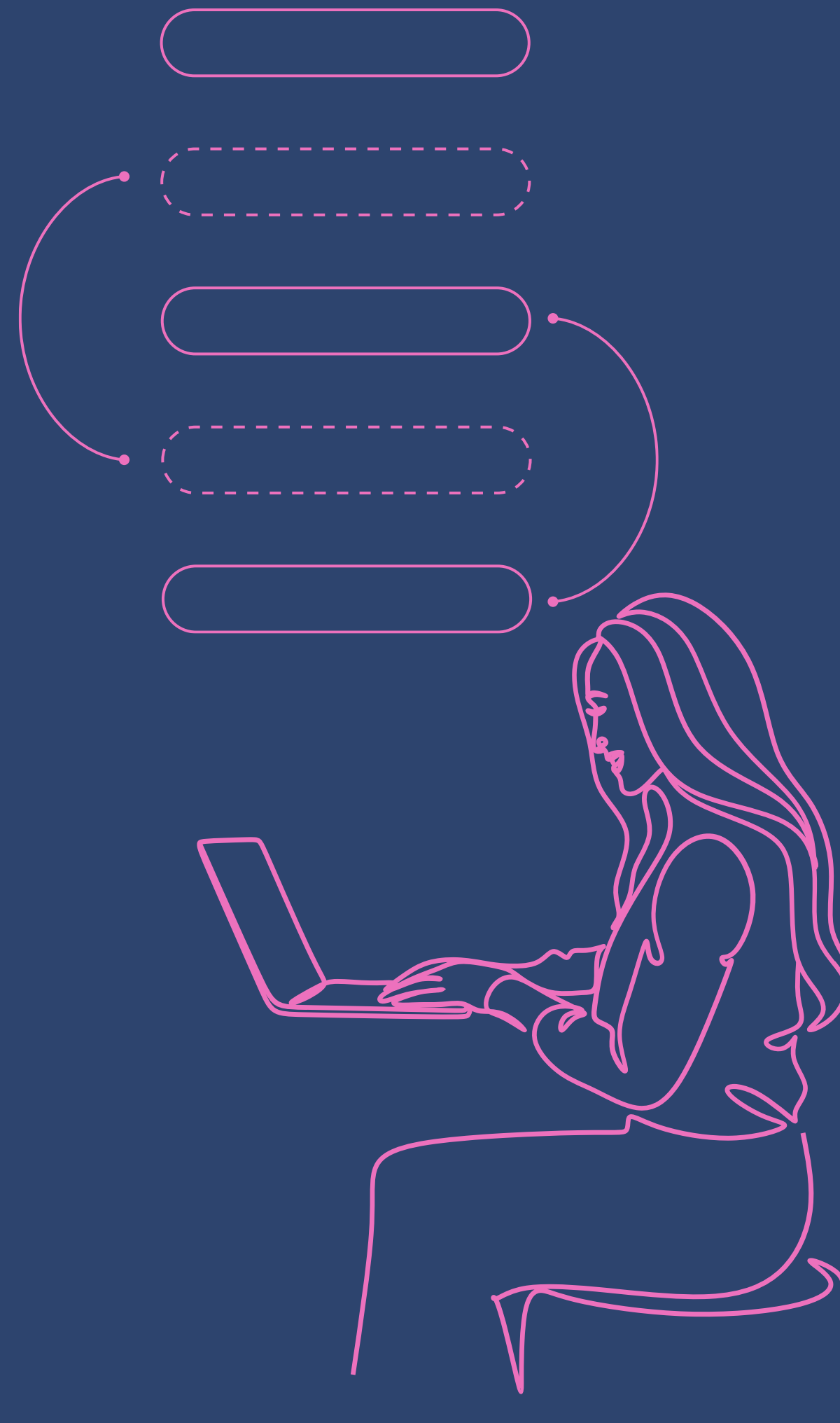
Operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais, ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados (Ex.: recolha; registo; organização; estruturação; conservação; adaptação ou alteração; recuperação; consulta; utilização; divulgação por transmissão; difusão ou qualquer outra forma de disponibilização; comparação ou interconexão; limitação; apagamento ou destruição).
Exemplos de operações de tratamento: Processamento salarial e gestão de pessoal; Destruição de documentos que contenham dados pessoais; Colocação de fotografias pessoais em sítios web; Recolha de elementos identificativos num serviço de receção; etc.



DEFINIÇÕES

- Violação de dados pessoais

Violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.



RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO

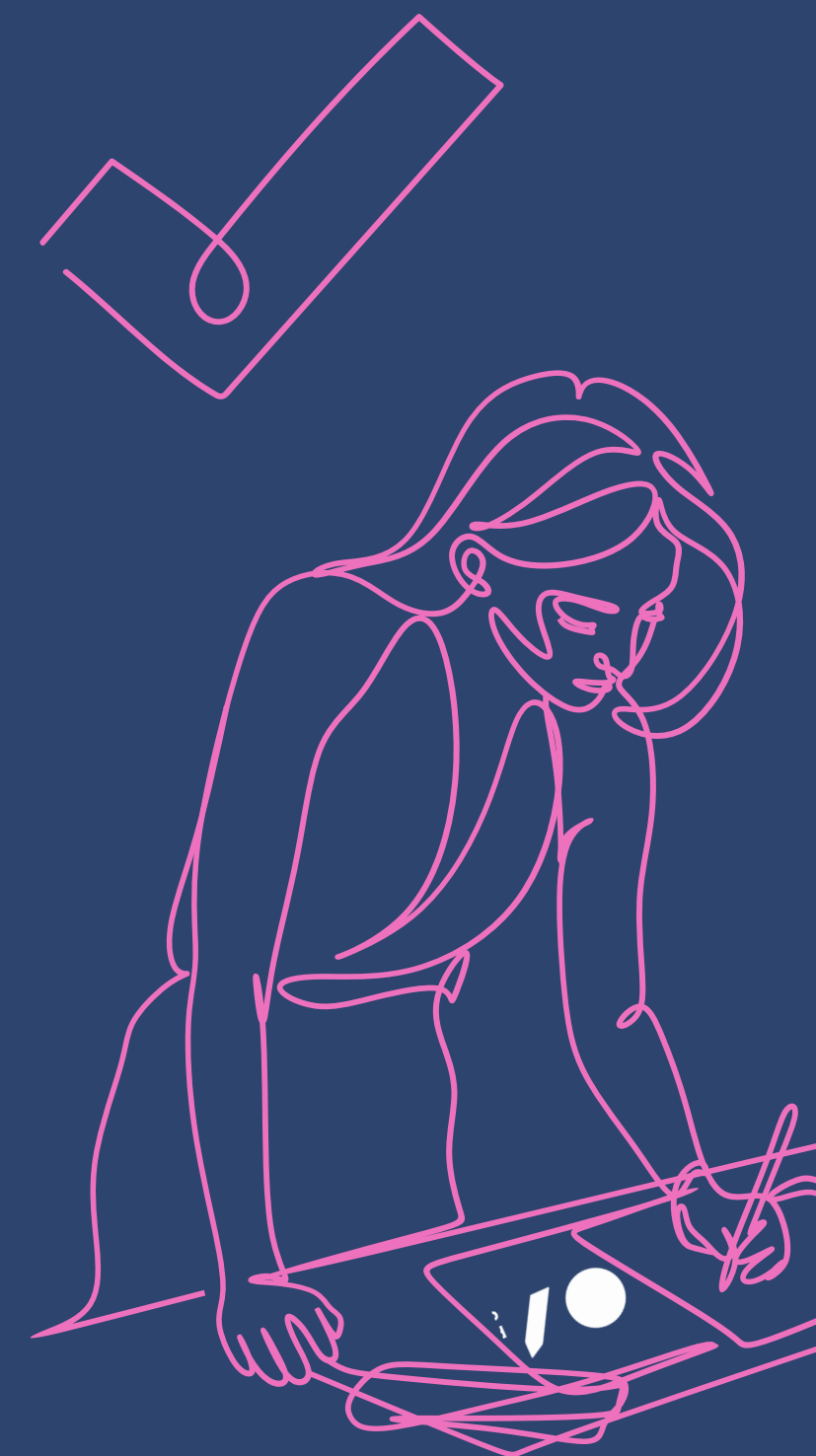
O cumprimento das regras de proteção de dados pessoais é competência do Responsável pelo Tratamento, o qual deve assegurar e poder comprovar que o tratamento de dados pessoais é realizado em conformidade com a legislação de proteção de dados (princípio da responsabilidade).

Sempre que seja o IPV a determinar em exclusivo as finalidades e os meios materiais e humanos de tratamento de dados pessoais, o Responsável pelo Tratamento é o IPV, com sede na Av. Coronel José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico 3504-510 Viseu.

Quando o IPV determinar em conjunto com outras entidades ou indivíduos as finalidades e meios de um tratamento, ambos são responsáveis conjuntos pelo tratamento, caso em que determinam, por acordo entre si e de modo transparente, as respetivas responsabilidades em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os trabalhadores, fornecedores e parceiros do IPV que utilizem dados pessoais, são individualmente responsáveis pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os trabalhadores devem proceder em conformidade com a informação e formação recebida, e cumprir as orientações definidas nesta Política.



CONFIDENCIALIDADE E RESTRIÇÃO DE ACESSOS

O tratamento de dados pessoais no IPV está sujeito ao dever de sigilo.

Os trabalhadores e colaboradores do IPV podem ter acesso a dados pessoais, devendo esse acesso restringir-se exclusivamente às pessoas que tenham necessidade de os conhecer para cumprimento das suas funções ou tarefas.

O tratamento de dados pessoais realizado por trabalhador ou colaborador que não tenha sido autorizado para o efeito é expressamente proibido, bem como o tratamento de dados pessoais para fins pessoais ou comerciais. O dever de sigilo sobre os dados pessoais, mantém-se após a cessação de funções no IPV.



RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Cada responsável de área funcional, deve garantir que esta Política é cumprida pelos trabalhadores.

Os trabalhadores devem estar familiarizados com esta Política e cumprir os seus termos.

LICITUDE PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para efeitos do artigo 6.º do RGPD, o tratamento de dados pessoais só é lícito se e na medida em que se verifique pelo menos uma das seguintes situações, atento ainda o princípio da proporcionalidade latu sensu:

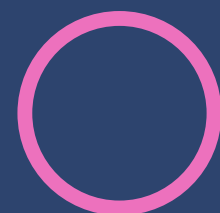
- a) O/A titular dos dados tiver dado o seu consentimento, de forma livre, informada, explícita e inequívoca, para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas.
- b) O tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o/a titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do/a titular dos dados (Ex.: para pagar o vencimento aos/às funcionários/as, os serviços têm de dispor de dados pessoais, tais como o NIF e o número de conta bancária), não sendo necessário o consentimento para o tratamento desses dados.
- c) O tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica/legal a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito (Ex.: uma norma que determine que devem ser identificados todos/as os/as funcionários/as da Administração Direta e Indireta do Estado que tenham formação de nível superior, não sendo necessário o consentimento para o tratamento desses dados).
- d) O tratamento for necessário para a defesa de interesses vitais do/a titular dos dados ou de outra pessoa singular.
- e) O tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento (Ex.: uma investigação pública ou averiguações que envolvam dados pessoais).
- f) O tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros, exceto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do/a titular, que exijam a proteção dos dados pessoais, em especial se o/a titular for uma criança.

LICITUDE PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

NOTA: O consentimento exige um ato expresso e positivo. O pedido de consentimento deve ser apresentado de modo inteligível e de fácil acesso, e numa linguagem clara e simples. Não são admitidos consentimentos tácitos nem opções pré-validadas. O/A titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, nos termos previstos no RGPD.

Sempre que o tratamento for efetuado com base na necessidade de prossecução dos interesses legítimos do IPV ou de terceiros (alínea f)) do artº 6º do RGPD, e atenta a complexidade teórica e interpretativa do conceito, poderá ser solicitada a consulta prévia à Unidade Funcional Técnica de Suporte à Privacidade e Proteção de Dados do IPV.

O IPV documenta a fundamentação das bases de licitude dos tratamentos de dados. O tratamento realizado pelas diversas unidades funcionais será documentado através do “Registo Interno das Atividades de Tratamento-RIAT”.

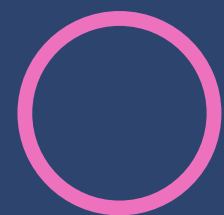


DADOS PESSOAIS DE MENORES



Nesta categoria especial de dados pessoais, apenas são recolhidos e tratados aqueles que são estritamente necessários, tendo em conta o âmbito das atividades desenvolvidas, garantindo o cumprimento das atribuições e competências que estão legalmente cometidas ao IPV e da legislação aplicável em vigor.

A recolha e tratamento desta categoria de dados pessoais, que não decorra de fundamento legal ou do exercício de funções de interesse público/autoridade pública, apenas ocorrerá com o consentimento do/a detentor/a das responsabilidades parentais, representante legal, tutor/a ou encarregado/a de educação (que podem exercer os direitos sobre os dados pessoais dos/as menores, em condições similares aos/às titulares dos dados).



TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS



Quando o IPV procede ao tratamento de dados sensíveis, incluindo categorias especiais de dados e dados de natureza altamente pessoal, fá-lo-á cumprindo estritamente o princípio da minimização de dados, demais normas legais e de acordo com a presente Política.

Salvas as exceções legalmente previstas no artigo 9º do RGPD, é proibido o tratamento de categorias especiais de dados pessoais, designadamente daqueles dados que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos e biométricos que permitam identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa.

Sempre que o IPV realizar tratamento de categorias especiais de dados, o consentimento prévio e explícito dos seus titulares é o fundamento legal a ser preferencialmente, e sempre que possível, utilizado.

Atentos os riscos acrescidos do tratamento de categorias especiais de dados, em caso de dúvida sobre o respetivo enquadramento, deverá previamente ser consultada a Unidade Funcional Técnica de Suporte à Privacidade e Proteção de Dados do IPV.

PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Através da adoção gradual de um conjunto de medidas técnicas e organizativas, como por exemplo o controlo de acessos, a realização de avaliações de impacto, a elaboração de um registo interno das atividades de tratamento, a designação de um Encarregado de Proteção de Dados, a aplicação de técnicas de anonimização e de pseudonimização, a implementação das Recomendações da Resolução do Conselho de Ministros nº 41/2018, de 28 de março, o IPV procura assegurar que os tratamentos de dados pessoais observam os seguintes princípios fundamentais, previstos no art.º 5º do RGPD:

A-LICITUDE, LEALDADE E TRANSPARÊNCIA

B- FINALIDADES DO TRATAMENTO

C-MINIMIZAÇÃO DOS DADOS

D-EXATIDÃO

E-CONSERVAÇÃO DE DADOS E PRAZOS DE RETENÇÃO (Artigo 5.º, n.º 1, alínea e) e considerando 39 do RGPD)

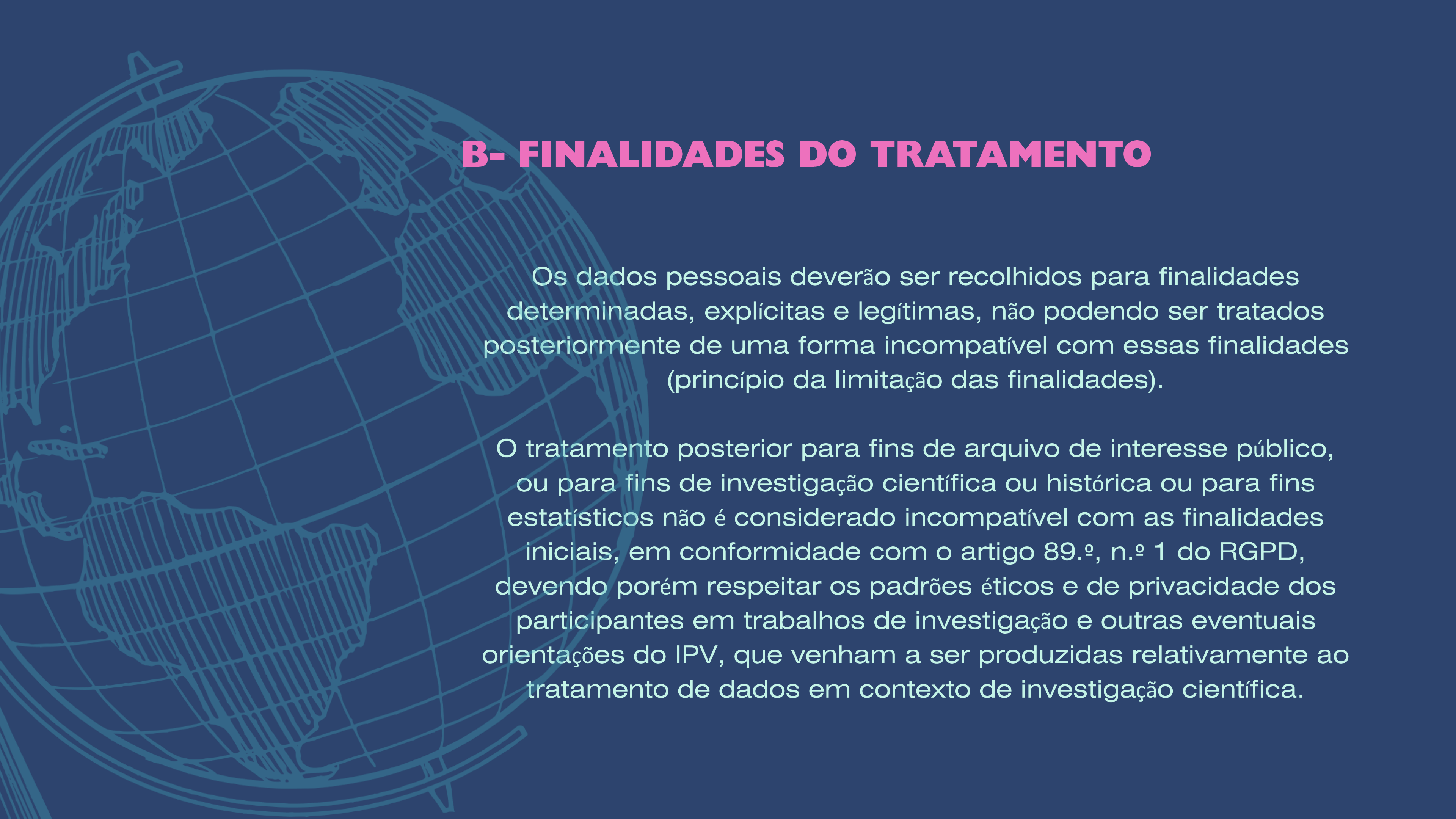
F-INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE



A-LICITUDE, LEALDADE E TRANSPARÊNCIA

Os dados pessoais são objeto de um tratamento lícito, leal e transparente, que exige que o/a titular dos dados seja informado/a da operação de tratamento de dados e das suas finalidades. O tratamento dos dados pessoais deve assentar numa das causas de licitude do tratamento previstas no artigo 6.º do RGPD, atento ainda o princípio da proporcionalidade lato sensu.

Nota: Especialmente em relação ao princípio da transparência, o IPV procurará assegurar o seu cumprimento através sobretudo da elaboração e publicitação de políticas e notas de privacidade de dados.



B- FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os dados pessoais deverão ser recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades (princípio da limitação das finalidades).

O tratamento posterior para fins de arquivo de interesse público, ou para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos não é considerado incompatível com as finalidades iniciais, em conformidade com o artigo 89.º, n.º 1 do RGPD, devendo porém respeitar os padrões éticos e de privacidade dos participantes em trabalhos de investigação e outras eventuais orientações do IPV, que venham a ser produzidas relativamente ao tratamento de dados em contexto de investigação científica.



C-MINIMIZAÇÃO DOS DADOS

Os dados pessoais devem ser adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário relativamente às finalidades para as quais são tratados (princípio da minimização de dados).

D-EXATIDÃO

Os dados pessoais devem ser exatos e atualizados sempre que necessário (princípio da exatidão).

Devem ser adotadas todas as medidas adequadas para que os dados inexatos, tendo em conta as finalidades para que são tratados, sejam apagados ou retificados sem demora.

Para o efeito, os titulares de dados devem notificar o IPV de qualquer alteração, de forma a permitir que os registos pessoais sejam retificados ou atualizados em conformidade.

E-CONSERVAÇÃO DE DADOS E PRAZOS DE RETENÇÃO

(Artigo 5.º, n.º 1, alínea e) e considerando 39 do RGPD)

Os dados pessoais serão conservados apenas durante o período que for necessário/adequado, no âmbito da(s) finalidade(s) para a(s) qual(ais) foram recolhidos, conforme regulamentação comunitária e legislação nacional, nomeadamente deliberações das autoridades de controlo de proteção de dados europeus (princípio da limitação da conservação).

O período de conservação dos dados pode ser alterado de forma significativa, quando estejam em causa fins de arquivo de interesse público, motivos históricos, científicos ou estatísticos, (artigo 89.º, n.º 1 do RGPD), e desde que assegurados os padrões éticos e de privacidade dos participantes em trabalhos de investigação e outras eventuais orientações do IPV relativas ao tratamento de dados em contexto de investigação científica.

Em todo o caso, estes tratamentos deverão estar sujeitos também à aplicação das medidas técnicas e organizativas de segurança adequadas e exigidas pelo RGPD, a fim de salvaguardar os direitos e liberdades do/a titular dos dados, bem como o princípio da minimização dos dados.

De modo a garantir a conservação dos dados pessoais apenas pelo período necessário, o IPV fixará prazos para o apagamento ou anonimização ou para a revisão periódica dos mesmos.

Os prazos de conservação dos dados pessoais são definidos de acordo com o artigo 21.º da [Lei n.º 58/2019](#), de 8 de agosto.

O IPV poderá conservar alguns dados pessoais por um período mais longo, de modo a respeitar, nomeadamente:

- a) Obrigações legais decorrentes das leis em vigor, de conservação de dados por períodos predefinidos;
- b) Prazos de prescrição, ao abrigo das leis vigentes;
- c) A resolução definitiva de quaisquer eventuais litígios;
- d) Orientações emitidas pelas autoridades de proteção de dados competentes.

No âmbito da proteção de dados pessoais, serão observados os procedimentos constantes do documento relativo à Política de Conservação de Dados Pessoais, em vigor no IPV.

Quando exista norma ou circunstância legal de retenção aplicável, os dados pessoais serão retidos pelo período legalmente previsto.



F-INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE

O IPV deverá tratar os dados pessoais de maneira a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas ao risco de cada operação de tratamento (princípios da integridade e confidencialidade), incluindo-se, entre outras, aquelas que confirmam a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos processos de tratamento.

Os trabalhadores e os estudantes do IPV deverão respeitar as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui previstas, não revelando a terceiros os dados pessoais a que tenham acesso no âmbito do desenvolvimento das suas funções ou trabalhos académicos, sem a devida autorização.

Existindo ficheiros/registos manuais de dados pessoais, estes deverão ser conservados em locais onde não possam ser acedidos por pessoal não autorizado ou transportados para fora das instalações do IPV sem autorização escrita explícita. Os dados pessoais deverão estar acessíveis apenas para aqueles que necessitem de os utilizar.

Entre outras soluções que possam vir a ser adotadas, os dados pessoais poderão ser mantidos:

- Em sala fechada com acesso controlado; e/ou
- Em gaveta ou em armário de arquivo fechados.

No caso de ficheiros/registos informatizados, os dados pessoais deverão ser protegidos por medidas técnicas e organizativas, que assegurem um nível de segurança adequado ao risco, tendo em conta, designadamente, a possibilidade de destruição, perda e alteração accidentais ou ilícitas, e divulgação ou acesso não autorizado de dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

F-INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE (Cont.)

A fim de garantir uma proteção adequada dos dados pessoais, é fundamental que o acesso aos mesmos seja limitado e apenas efetuado dentro do estritamente necessário ao cumprimento da finalidade aplicável.

Tendo em vista o cumprimento da missão e das atribuições do IPV, a prestação de serviços, a coordenação, eficiência, flexibilidade ou a boa articulação organizacional, o tratamento de dados pessoais pode ser realizado por mais do que uma unidade funcional do IPV.

A identificação das unidades funcionais ou colaboradores com acesso a dados pessoais deverá ser documentada no Registo Interno de Atividades de Tratamento (RIAT), sendo que a implementação de autorizações de acesso no sistema de informação deverá realizar-se através de configuração das respetivas permissões, de acordo com a informação de acesso, também documentada no Registo Interno de Atividades de Tratamento (RIAT). Nos casos em que se mostra necessária a partilha pontual por métodos comuns, as unidades funcionais deverão coordenar-se para assegurar os princípios e boas práticas de tratamento de dados pessoais.

Em caso algum deverá ser permitido que terceiros acessem a dados pessoais detidos pelo IPV, exceto se existir um contrato e/ou acordo de confidencialidade com esse terceiro, que contenha salvaguardas adequadas de proteção dos dados pessoais.

Em caso de dúvida sobre a legitimidade de terceiro para aceder a dados pessoais detidos pelo IPV, as diversas unidades funcionais poderão consultar a Unidade Funcional Técnica de Suporte à Privacidade e Proteção de Dados do IPV.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DESDE A CONCEÇÃO E POR DEFEITO

Na conceção e implementação de novos processos de tratamento, o IPV procurará observar os princípios da proteção de dados desde a sua conceção e por defeito.

Aos novos tratamentos deverão, tanto no momento de definição dos meios de tratamento como no momento do próprio tratamento, ser adotadas as medidas técnicas e organizativas adequadas, destinadas a aplicar com eficácia os princípios da proteção de dados e a proteger os direitos dos titulares dos dados.

Deverão ainda aplicar-se medidas técnicas e organizativas para assegurar que, por defeito, só sejam tratados os dados pessoais que forem necessários para cada finalidade específica do tratamento.

CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS TRATADOS NO IPV

O IPV, no âmbito da sua atividade recolhe os dados pessoais estritamente necessários à prossecução da sua missão e atribuições, nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos respetivos Estatutos, e demais legislação aplicável, os quais podem incluir os seguintes, entre outros:

- ✓ Dados pessoais de estudantes e ex-estudantes;
- ✓ Dados pessoais do corpo docente e não docente;
- ✓ Dados pessoais de bolseiros;
- ✓ Dados pessoais de investigadores;
- ✓ Dados pessoais de candidatos;
- ✓ Dados pessoais de fornecedores do IPV no âmbito dos serviços prestados;
- ✓ Dados pessoais no âmbito de projetos de investigação do IPV;
- ✓ Contactos para partilha e divulgação de eventos no IPV;
- ✓ Dados pessoais de parceiros.

CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS TRATADOS NO IPV (Cont.)

Os dados podem ser fornecidos através de diversos documentos, designadamente requerimento, exposição, comunicação, queixa, participação, inscrição, e dos diversos meios de atendimento e ou comunicação disponibilizados – presencial, telefónico, correio, via eletrónica ou através do sítio web e aplicações informáticas.

Os dados pessoais rececionados deverão ser de acesso limitado às pessoas do IPV que tenham necessidade de os conhecer no exercício das suas funções e na estrita medida do necessário para a prossecução da(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) os dados pessoais foram recolhidos, ou para finalidade(s) compatível(is) com o(s) propósito(s) inicial(is).

O IPV tratará os dados pessoais, de forma manual e/ou automatizada, tendo em conta a(s) finalidade(s) a que se destina(m) e a prestação de serviços solicitados pelo titular.

FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. No cumprimento da respetiva missão, o IPV desenvolve e realiza atividades das quais resultam um conjunto de finalidades específicas, explícitas e legítimas para o tratamento de dados, designadamente:

- ✓ Gestão académica;
- ✓ Gestão administrativa, contabilística e fiscal;
- ✓ Gestão de controlo de acessos;
- ✓ Gestão de recursos humanos;
- ✓ Gestão de comunicações eletrónicas;
- ✓ Cumprimento de obrigações legais;
- ✓ Divulgação de eventos do IPV;
- ✓ Gestão de prestação de serviços;
- ✓ Investigação Científica;
- ✓ Prossecução das atribuições dos Serviços de Ação Social, nomeadamente, atribuições de bolsas de estudo, e promoção do desenvolvimento, bem-estar e saúde.

FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (cont.)

2. Integram-se nos grupos de finalidades referidos no número anterior, entre outros, os seguintes:

- ✓ Preenchimento da ficha do estudante, registo de assiduidade, notas de exames e trabalhos académicos;
- ✓ Celebração e execução do vínculo laboral;
- ✓ Processamento salarial, no qual se incluem pagamentos, descontos e retenções na fonte de impostos e contribuições a que o IPV esteja obrigado por lei;
- ✓ Cumprimento das obrigações de saúde e segurança no trabalho do IPV;
- ✓ Cumprimento dos deveres de comunicação no âmbito de acidentes de trabalho;
- ✓ Formação profissional e avaliação de desempenho dos colaboradores;
- ✓ Processos disciplinares dos colaboradores;
- ✓ Controlo de assiduidade e pontualidade;
- ✓ Penhora de salários notificada por agente de execução;
- ✓ Cumprimento de outros normativos legais aplicáveis ao IPV, ou de decisão judicial ou de autoridade administrativa de que este seja notificado.

PARTILHA DE DADOS PESSOAIS

O IPV, no âmbito da sua atividade, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais e existindo uma finalidade legítima para o efeito, poderá ainda partilhar os dados pessoais com entidades terceiras, nomeadamente:



Consultores e prestadores de serviços;



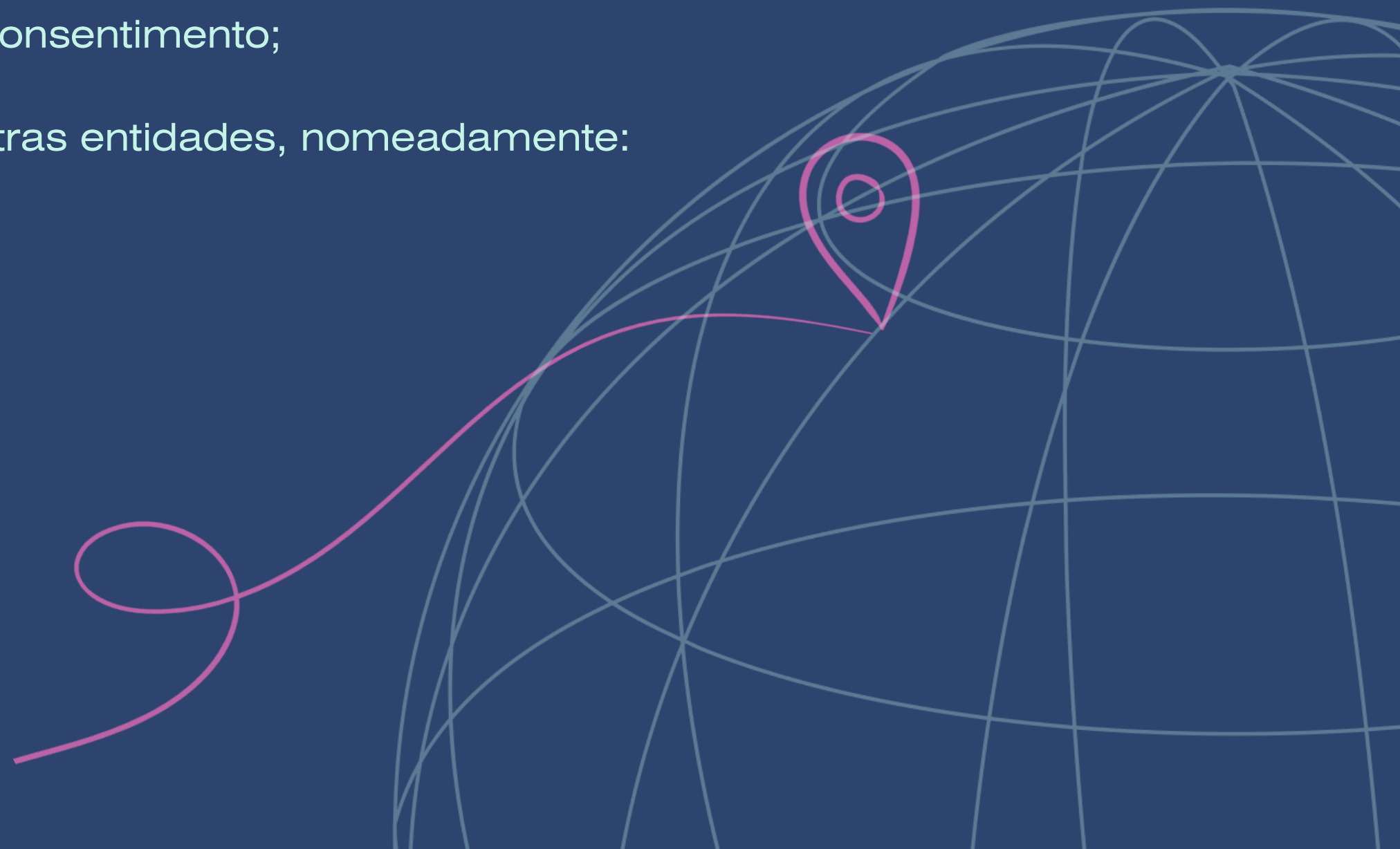
A pedido do respetivo titular e/ou com o seu consentimento;



Autoridades judiciais, administrativas e a outras entidades, nomeadamente:



Autoridade Tributária e Aduaneira;
Instituições de Segurança Social;
Caixa Geral de Aposentações;
órgãos de tutela;
Demais Instituições Públicas;
Parceiros.



PARTILHA DE DADOS PESSOAIS (Cont.)

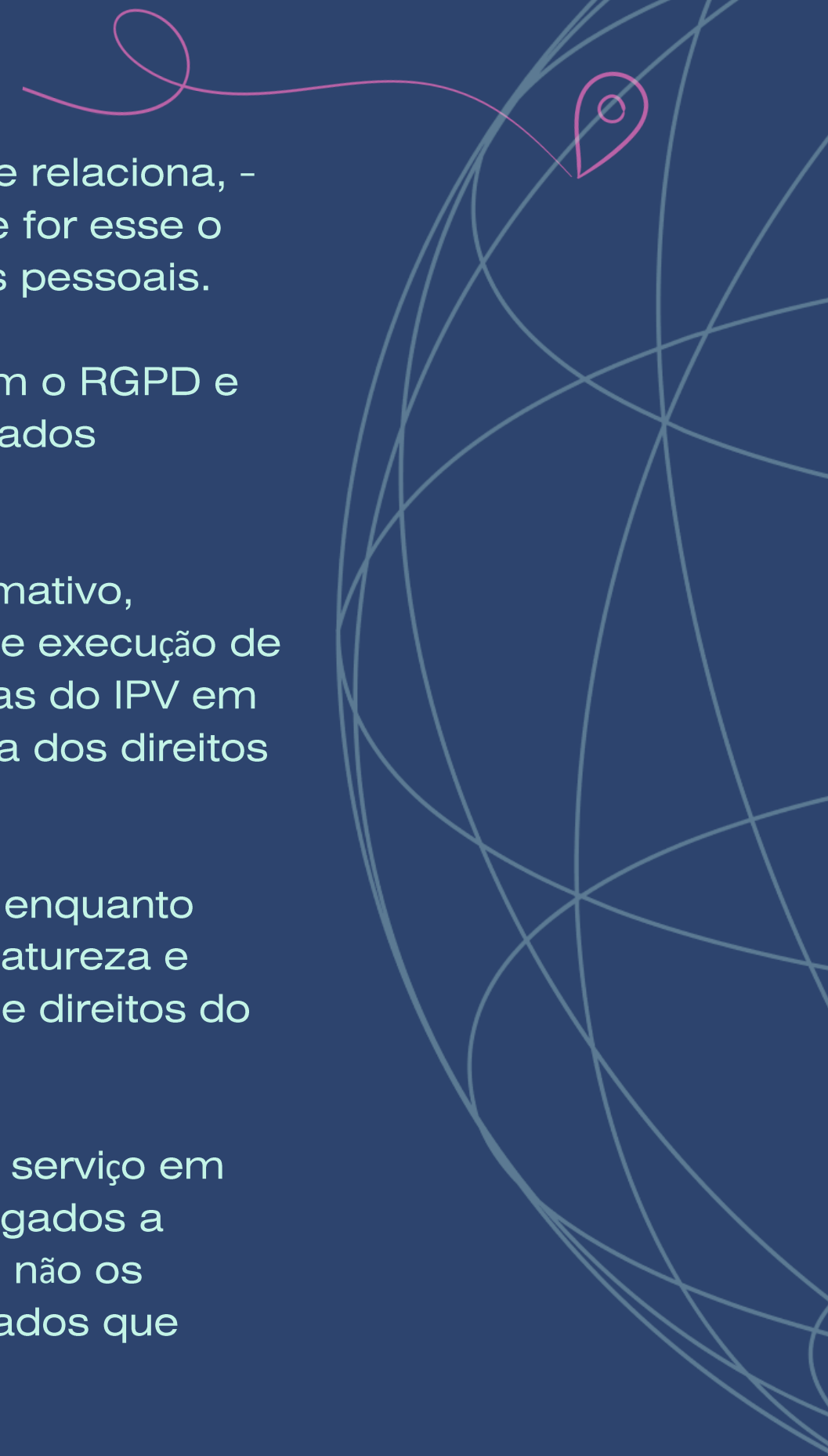
Por força do RGPD, o IPV deverá identificar e verificar a maturidade das partes terceiras com quem se relaciona, - subcontratantes e responsáveis conjuntos - antes de recorrer à contratação dos respetivos serviços, se for esse o caso, ou antes de facilitar o acesso, realizar a transmissão ou outra operação de tratamento de dados pessoais.

Ao transferir dados pessoais, o IPV deverá acautelar a demonstração de que os destinatários cumprem o RGPD e que no contrato entre as partes, quando aplicável, seja incluída uma cláusula relativa à proteção dos dados pessoais.

O tratamento em subcontratação deverá ficar regulado em contrato/acordo ou qualquer outro ato normativo, assegurando-se o IPV que recorre apenas a subcontratantes que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, por forma a que o tratamento corresponda às exigências do IPV em termos da conformidade com os princípios de proteção de dados, segurança da informação e a defesa dos direitos do titular dos dados.

O vínculo firmado obriga o subcontratado ou o terceiro a seguir as diretrizes estabelecidas pelo IPV, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados, e define o objeto e a duração desse tratamento, a natureza e finalidade do mesmo, o tipo de dados pessoais e as categorias dos titulares dos dados e obrigações e direitos do responsável pelo tratamento.

Os dados fornecidos a estes subcontratantes deverão ser apenas os necessários para a prestação do serviço em causa (por exemplo, funcionamento e manutenção de aplicações informáticas/sítio), ficando estes obrigados a guardar sigilo e a garantir a segurança relativamente aos dados a que, para o efeito, tenham acesso, não os devendo utilizar para quaisquer outros fins, ou em benefício próprio, nem os relacionar com outros dados que possuam.



PARTILHA DE DADOS PESSOAIS (Cont.)

Sem prejuízo de orientações que venham a ser vertidas em outras políticas específicas internas, o contrato/acordo ou ato normativo adotado, poderá incluir cláusulas que estipulem, designadamente, que o subcontratado ou terceiro:

- ✓ Apenas trata os dados pessoais transmitidos mediante instruções documentadas do IPV, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público;
- ✓ Assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais, assumem um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- ✓ Adota as medidas de segurança mais adequadas;
- ✓ Apaga ou devolve ao IPV todos os dados pessoais relacionados com o tratamento, depois de concluída a prestação de serviço, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;
- ✓ Disponibiliza ao IPV todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas e facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor por este mandatado;
- ✓ O subcontratado não poderá contratar outro subcontratado sem autorização do IPV, devendo remeter-se o pedido ao responsável pelo tratamento de dados

Em qualquer dos casos, o IPV permanece também responsável pelos dados pessoais que disponibilize.

TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS PARA PAÍSES TERCEIROS

(Para Fora de Portugal)

A prossecução de determinadas atribuições pelo IPV, pode implicar a transferência de dados pessoais para fora de Portugal.

A transferência, arquivo ou tratamento de dados pessoais num país diferente, é realizada de acordo com os requisitos do RGPD.

Quando a transferência dos dados pessoais é efetuada para país fora do Espaço Económico Europeu (EEE), deve o IPV verificar se o país ou território para os quais transfere os dados, garante um nível adequado de proteção de dados, ou foi objeto de uma “Decisão de Adequação” por parte da União Europeia.

Pelo que, onde não exista “Decisão de Adequação”, deverão ser previstas garantias adequadas pelo recurso a regras vinculativas e com força legal, cláusulas-tipo de proteção de dados aprovadas ou consentimento explícito dos titulares dos dados.

Em todo o caso, o IPV deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como as orientações homologadas pelo Presidente do IPV.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

(artigos 12º a 22º do RGPD)

Quer se trate de um trabalhador, de um estudante ou de terceiro, todos os cidadãos em relação aos quais o IPV proceda ao tratamento dos seus dados pessoais, e enquanto titulares desses mesmos dados, têm o direito de:

- ✓ Formular pedidos de acesso em relação à natureza da informação detida sobre si e para quem foi divulgada, bem como promover a retificação de dados imprecisos;
- ✓ Oposição ao tratamento de dados, sempre que o tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público, ao exercício da autoridade pública de que está investido o IPV, ou para efeitos da prossecução de interesses legítimos do IPV ou de terceiros;
- ✓ Solicitar e, em determinadas condições, obter do responsável pelo tratamento, o apagamento dos seus dados pessoais, ou a limitação do seu tratamento;
- ✓ Ser informado acerca dos mecanismos de tomada de decisão automatizados que os afetarão significativamente e não ficar sujeito a este tipo de decisões, salvo se tiverem dado consentimento explícito, se for necessário para a execução de um contrato com o IPV ou se o tratamento for autorizado pelo direito nacional ou europeu a que o IPV esteja vinculado;
- ✓ Os dados pessoais lhes serem fornecidos num formato estruturado e de uso corrente, bem como o direito de solicitar a transmissão desses dados a outra entidade, se o tratamento se basear no consentimento do titular de dados, ou se o tratamento for necessário para a execução de um contrato;
- ✓ Apresentar uma reclamação ao IPV sobre a forma como o tratamento dos seus dados pessoais foi realizado, ou diretamente à Comissão Nacional de Proteção de Dados.



DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS (artigos 12º a 22º do RGPD)

Direito de ser informado

O IPV, quando legalmente exigido, deverá fornecer ao/à titular dos dados as informações, de forma clara, simples e transparente, sobre o tratamento de dados pessoais a efetuar/efetuado. Esta informação deve ser prestada no momento da recolha dos dados, junto do/a titular ou, no caso de terem sido obtidos a partir de outra fonte, dentro de um prazo razoável, consoante as circunstâncias.

Na referida comunicação, deverá fornecer-se informação sobre:

- ✓ Quem é o responsável pelo tratamento e respetivos contactos;
- ✓ Contactos do/a Encarregado/a de Proteção de Dados;
- ✓ Finalidade(s) para a(s) qual(ais) os dados serão tratados;
- ✓ Prazo de conservação dos dados pessoais ou, se tal não for possível, os critérios para definir tal prazo;
- ✓ Fundamento jurídico para o tratamento dos dados;
- ✓ Se a comunicação de dados pessoais constitui ou não uma obrigação legal ou contratual, ou um requisito necessário para celebrar um contrato, bem como se o/a titular está obrigado/a a fornecer os dados pessoais e as eventuais consequências de não fornecer esses dados;
- ✓ Quais os direitos do/a titular em termos de proteção de dados pessoais;
- ✓ Como pode retirar o consentimento, caso o tenha dado;
- ✓ Com quem serão partilhados os dados.



DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS (artigos 12º a 22º do RGPD)

Direito de ser informado (cont.)

Quando os dados pessoais não são recolhidos junto do/a titular, devem ainda ser prestadas as seguintes informações adicionais:

- ✓ Os/As destinatários/as ou categorias de destinatários/as dos dados pessoais, se os houver;
- ✓ A origem dos dados;
- ✓ As categorias dos dados.

NOTA: A prestação de informação pelo responsável ao/à titular dos dados deve ser registada, de modo a garantir a prova dessa prestação por parte do responsável.

Não é exigível ao responsável pelo tratamento a prestação da informação ao/à titular dos dados quando:

- ✓ O/A titular dos dados já disponha dessa informação;
- ✓ Os dados solicitados digam respeito a um terceiro;
- ✓ O cumprimento dessa obrigação implique um esforço desproporcionado para o responsável pelo tratamento;
- ✓ A obtenção dos dados, bem como a sua transmissão, se encontre expressamente prevista no Direito da União Europeia ou em legislação nacional;
- ✓ Os dados revistam natureza confidencial ou secreta, em decorrência do cumprimento de uma obrigação legal.



DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS (artigos 12º a 22º do RGPD)

Direito de acesso aos dados pessoais (Artigo 15.º do RGPD)

O/A titular dos dados tem o direito de obter do IPV a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são, ou não, objeto de tratamento e, se for o caso, o direito de aceder aos seus dados pessoais e às informações previstas na lei:

- ✓ Finalidade(s) do tratamento dos dados;
- ✓ Categorias dos dados pessoais tratados;
- ✓ Destinatários/as ou categorias de destinatários/as com quem os dados pessoais foram ou serão partilhados, nomeadamente os destinatários estabelecidos em países terceiros ou pertencentes a organizações internacionais;
- ✓ Se for possível, o prazo previsto de conservação dos dados pessoais, ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;
- ✓ Se os dados não tiverem sido recolhidos junto do titular, qual a origem desses dados;
- ✓ Qual a forma de exigir a retificação ou o apagamento dos dados;
- ✓ Tem ainda direito a obter uma cópia dos dados pessoais, num formato acessível (havendo condições técnicas, poderá ser oferecido ao interessado o acesso remoto a um sistema seguro, que permita o acesso direto aos seus dados).



DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS (artigos 12º a 22º do RGPD)

Direito de retificação (Artigo 16.º do RGPD)

O/A titular dos dados tem o direito de solicitar ao IPV a retificação/correção/alteração dos dados pessoais que lhe digam respeito, se estiverem inexatos, incorretos, incompletos ou desatualizados, sem demora injustificada.

Direito ao apagamento dos dados ou “direito a ser esquecido/a” (Artigo 17.º do RGPD)

1. O/A titular dos dados tem o direito de solicitar ao IPV que proceda ao apagamento de quaisquer dados pessoais tratados, sem demora injustificada, e o IPV tem a obrigação de apagar os dados pessoais, dentro das limitações legalmente estabelecidas, verificando-se um dos seguintes motivos:

- ✓ Os dados pessoais deixaram de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;
- ✓ O/A titular retirou o seu consentimento para o tratamento de dados (nos casos em que o tratamento é baseado no consentimento – artigo 6.º n.º 1 alínea a) ou do artigo 9.º n.º 2 alínea a) do RGPD), e não existe outro fundamento jurídico para o referido tratamento;
- ✓ O/A titular opõe-se ao tratamento (artigo 21.º n.º 1 do RGPD), e não existem interesses legítimos ou públicos prevalecentes que justifiquem o tratamento; ou o/a titular opõe-se ao tratamento (artigo 21.º n.º 2 do RGPD);
- ✓ Não existem fundamentos legais que justifiquem o tratamento (os dados pessoais tenham sido tratados de forma ilícita);
- ✓ Os dados pessoais têm de ser apagados para o cumprimento de uma obrigação jurídica, decorrente do direito da União ou de um Estado-Membro a que o IPV esteja sujeito;
- ✓ Os dados pessoais foram recolhidos no contexto da oferta de serviços da sociedade da informação (artigo 8.º n.º 1 do RGPD).



DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS (artigos 12º a 22º do RGPD)

Direito ao apagamento dos dados ou “direito a ser esquecido/a” (Artigo 17.º do RGPD) (Cont.)

2. Quando os dados pessoais tiverem sido tornados públicos pelo responsável pelo tratamento e este for obrigado a apagá-los nos termos do ponto 1, toma as medidas que forem razoáveis, incluindo as de carácter técnico, tendo em consideração a tecnologia disponível e os custos da sua aplicação, para informar os responsáveis pelo tratamento efetivo dos dados pessoais, de que o/a titular dos dados lhes solicitou o apagamento das ligações para esses dados pessoais, bem como das cópias ou reproduções dos mesmos.

NOTA: Este direito não se aplica, na medida em que o tratamento se revele necessário para

- ✓ Exercício da liberdade de expressão e de informação;
- ✓ Interesse público, no domínio da saúde pública (artigo 9.º n.º 2 alíneas h) e i), e artigo 9.º n.º 3 do RGPD);
- ✓ Cumprimento de uma obrigação legal que exija o tratamento, prevista pelo direito da União ou de um Estado-Membro a que o IPV esteja sujeito (por exemplo, efeitos de faturação, fiscais e outros), exercício de funções de interesse público ou exercício da autoridade pública de que esteja investido o IPV;
- ✓ Arquivo de interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos (artigo 89.º n.º 1 do RGPD), na medida em que o exercício do direito ao apagamento seja suscetível de tornar impossível ou prejudicar gravemente a obtenção dos objetivos desse tratamento;
- ✓ Declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.



DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS (artigos 12º a 22º do RGPD)

Direito à limitação do tratamento (Artigo 18.º do RGPD)

1. O/A titular dos dados tem o direito de obter do IPV a limitação do tratamento de dados pessoais, a certas categorias de dados ou finalidades de tratamento, se se aplicar, designadamente, uma das seguintes situações:

- ✓ Contestar a exatidão dos dados pessoais, tendo que restringir todo o tratamento desses dados, durante um período, que permita ao IPV verificar a sua correção/exatidão;
- ✓ O tratamento de dados for ilícito e o/a titular dos dados se opuser a que se apaguem/eliminem os seus dados pessoais e, em contrapartida, solicitar a sua limitação/restrição de utilização;
- ✓ O IPV já não precisar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas esses dados sejam requeridos pelo/a titular para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito em processos judiciais;
- ✓ Se pretender opor-se ao tratamento (artigo 21.º n.º 1 do RGPD), que tenha por base fundamentos legais ou de interesse legítimo/público, irá restringir todo o processamento desses dados até se verificar que os motivos legítimos do IPV prevalecem sobre os do/a titular dos dados.

2. Quando o tratamento tiver sido limitado nos termos do n.º 1, os dados pessoais só podem, à exceção do tempo de conservação, ser objeto de tratamento com o consentimento do/a titular, ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial, de defesa dos direitos de outra pessoa singular ou coletiva, ou por motivos ponderosos de interesse público da União ou de um Estado-Membro.



DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS (artigos 12º a 22º do RGPD)

Direito à portabilidade dos dados (Artigo 20.º do RGPD)

Sempre que o IPV proceder ao tratamento de dados pessoais do/a titular, por meios automatizados, com base no seu consentimento (artigo 6.º, n.º 1 alínea a) ou artigo 9.º n.º 2 alínea a) do RGPD), ou para execução de um contrato (artigo 6.º n.º 1 alínea b) do RGPD), tem direito a:

Solicitar a transmissão direta dos dados para outra entidade (neste caso, apenas se for tecnicamente possível), sem prejuízo dos direitos e liberdades de terceiros.

NOTA: O direito de portabilidade não se aplica:

- ✓ Aos dados de terceiros que tenham sido facultados pelo/a titular ao responsável;
- ✓ iNo caso de o/a interessado/a solicitar a portabilidade de dados que tenham sido facultados ao responsável por terceiro.

O exercício deste direito de portabilidade aplica-se, sem prejuízo do artigo 17.º do RGPD, não se aplicando ao tratamento necessário para o exercício de funções de interesse público, ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS (artigos 12º a 22º do RGPD)

Direito de oposição (Artigo 21.º do RGPD)

O/A titular dos dados tem o direito de se opor, a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento automatizado dos dados pessoais que lhe digam respeito nas seguintes situações:

- ✓ Nos casos em que o tratamento de dados for efetuado com fundamento nos interesses legítimos prosseguidos pelo IPV (Artigo 6.º n.º 1 alínea f) do RGPD). Neste caso, o IPV não continuará a proceder ao tratamento dos dados pessoais, exceto se puder demonstrar um fundamento legal ou de interesse público para o tratamento, que se sobreponha aos seus interesses e direitos, ou em caso de processos judiciais (Artigo 6.º n.º 1 alínea e) do RGPD);
- ✓ O tratamento de dados ser efetuado para avaliar e determinar características do/a titular dos dados, designadamente para prever aspetos relacionados com a sua situação económica, tendências comportamentais, saúde e interesses, para efeitos de marketing direto, incluindo definição de perfis/profiling;
- ✓ Os dados pessoais serem tratados para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos (artigo 89.º n.º 1 do RGPD), salvo se o tratamento for necessário para a prossecução de atribuições de interesse público.

NOTA: Quando seja exercido o direito de oposição, o responsável pelo tratamento deve cessar o tratamento, salvo se razões imperiosas e legítimas justificarem a prossecução desse tratamento.



DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS (artigos 12º a 22º do RGPD)

Direito de revogar/retirar o seu consentimento (Artigo 7.º do RGPD)

Sempre que o tratamento de dados pessoais for efetuado com base no consentimento, o/a titular tem direito a solicitar que o mesmo seja retirado, sendo que o IPV procurará satisfazer o pedido de forma simples e célere.

Se o consentimento for legalmente necessário para o tratamento de dados pessoais, o/a titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, embora esse direito não comprometa a licitude/validade do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, nem o tratamento posterior dos mesmos dados, baseado noutro fundamento legal, como é o caso do cumprimento do contrato ou da obrigação legal a que o IPV esteja sujeito.

EXERCÍCIO DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

De modo a permitir o exercício pelo titular dos dados, dos direitos que lhe são reconhecidos na legislação de proteção de dados pessoais, o IPV estabelecerá procedimentos adequados, e quando aplicável, o titular poderá obter a título gratuito, em especial, o acesso a dados pessoais, a sua retificação ou o seu apagamento e o exercício de direitos de oposição.

Em particular, serão criados procedimentos para que os pedidos dos titulares dos dados possam ser apresentados por via eletrónica, nomeadamente através do envio de e-mail, sendo atribuídas e distribuídas responsabilidades internas para a resposta, acompanhamento e execução desses pedidos, a equipas constituídas para o efeito, sem prejuízo do acesso ao contacto do EPD.



AVALIAÇÃO DE IMPACTO NA PROTEÇÃO DE DADOS (AIPD)

Nos termos de orientações internas que venham a ser definidas, os novos tratamentos que possam implicar um elevado risco – dada a sua natureza, âmbito, contexto e finalidades – para os direitos e liberdades dos titulares dos dados pessoais, poderão estar sujeitos a uma Avaliação de Impacto na Proteção de Dados Pessoais, AIPD (Artigo 35º do RGPD).

A AIPD visa identificar riscos e mitigá-los com garantias adequadas.

A AIPD é particularmente importante quando se introduz uma nova tecnologia, e é obrigatória quando exista:

-  avaliação sistemática de dados pessoais baseados num tratamento automatizado;
-  operações de tratamento em grande escala de categorias especiais de dados pessoais ou;
-  controlo sistemático de zonas acessíveis ao público em grande escala.

Uma AIPD é igualmente obrigatória, quando o tratamento conste da lista da CNPD (disponível na respetiva página institucional), de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto na Proteção de Dados.

AVALIAÇÃO DE IMPACTO NA PROTEÇÃO DE DADOS (AIPD) (Cont.)

A não verificação de nenhuma das condições referidas anteriormente na introdução de um novo tratamento, não o isenta de ser considerado de elevado risco e, bem assim, vir a estar igualmente sujeito a AIPD, cabendo ao IPV (responsáveis pelo tratamento):

- ✓ Previamente determinar, face à natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento, a incidência que esse novo tratamento pode ter sobre a segurança e confidencialidade dos dados pessoais e, por consequência, da necessidade de se efetuar uma AIPD, bem como as medidas a adotar quando o resultado da AIPD não é satisfatório;
- ✓ Considerar as orientações europeias sobre as AIPDs e os critérios aí sugeridos, para avaliar se o novo tratamento requer uma AIPD, designadamente as “Orientações relativas à Avaliação de Impacto na Proteção de Dados (AIPD)”, formuladas pelo Grupo de Trabalho do Artigo 29º para a Proteção de Dados, e que determinam se o tratamento é «suscetível de resultar num elevado risco» para efeitos do Regulamento (UE) 2016/679”, de 4 de abril de 2017(disponíveis na Página Institucional da CNPD).

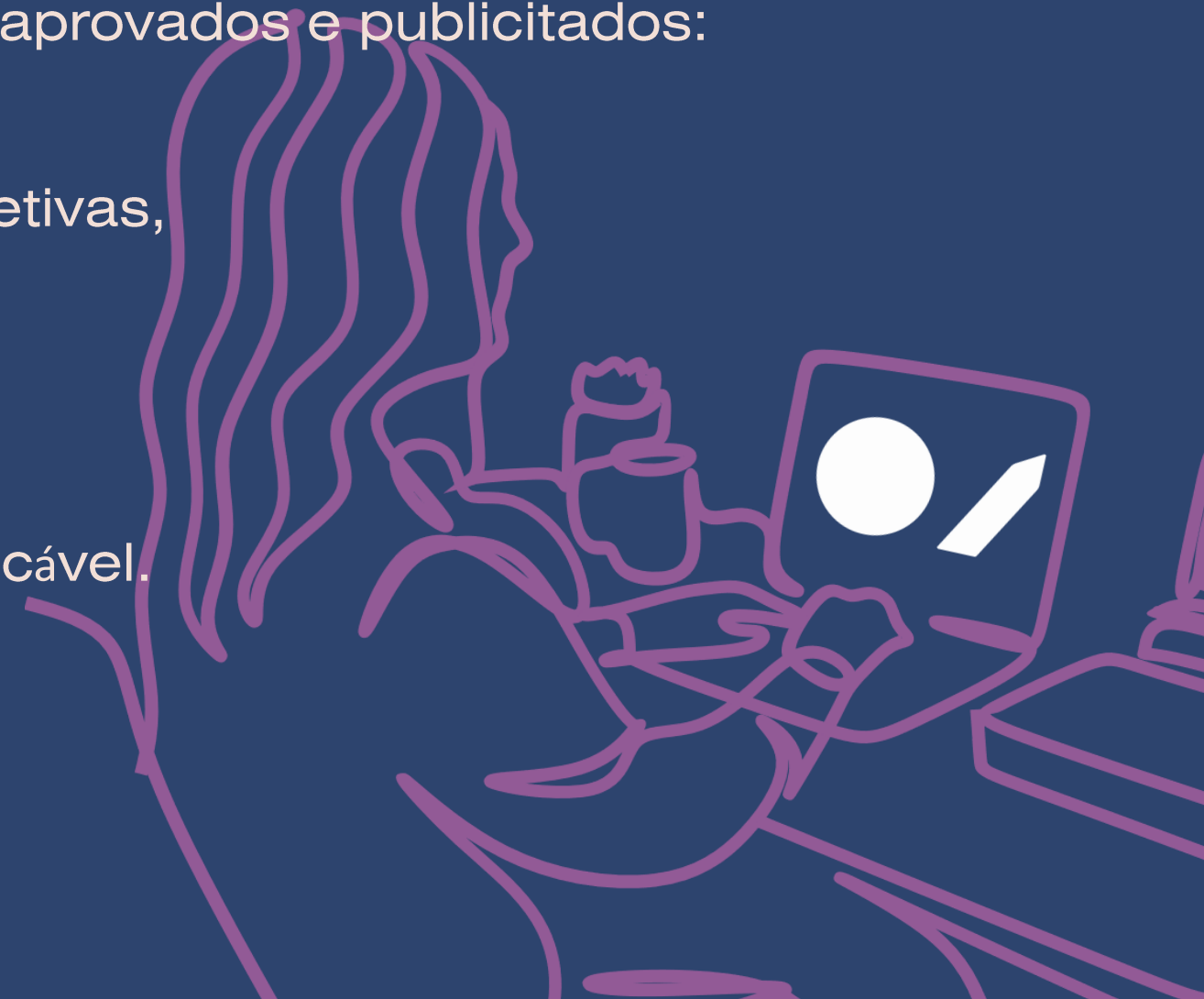


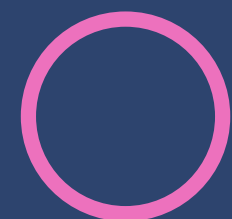
COMUNICAÇÃO DE FALHA DE SEGURANÇA OU DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todos os trabalhadores, estudantes, fornecedores, parceiros e titulares de dados que com o IPV se relacionem, têm a obrigação de comunicar imediatamente ao IPV violações potenciais ou reais de dados pessoais, designadamente violações da segurança que provoquem, de modo accidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, bem como violações do RGPD e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Isso permitirá ao IPV atempadamente, nos termos de procedimentos internos aprovados e publicitados:

- ✓ Investigar as falhas ou violações de dados pessoais e tomar medidas corretivas, se necessário;
- ✓ Manter um registo de falhas ou violação de dados pessoais;
- ✓ Notificar, se necessário, a autoridade de controlo no prazo legalmente aplicável.





TRATAMENTO DE IMAGEM VÍDEO E SOM



O IPV pode recolher e/ou publicar imagens nos termos de orientações internas que venham a ser definidas e com as seguintes bases legais:

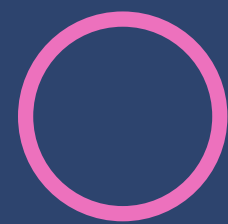


Consentimento do titular de dados (Art. 6 nº1 alínea a) do RGPD);



Interesses legítimos.

O responsável de cada área funcional, assegura que o tratamento de imagem é efetuado de acordo com o princípio da minimização de dados e de acordo com as bases legais atrás mencionadas.



CORREIO ELETRÓNICO, LISTAS INSTITUCIONAIS E INQUÉRITOS

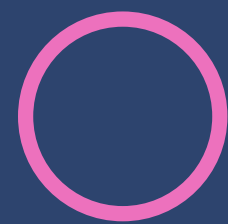


Listas Institucionais de Correio Eletrónico

Em regra, os trabalhadores e estudantes têm um endereço de correio eletrónico (email) institucional, criado pelo IPV relativo a um domínio, usado para correspondência relativa a assuntos académicos ou profissionais.

A correspondência de correio eletrónico relativa a assuntos académicos, profissionais ou administrativos, entre trabalhadores, entre trabalhadores e unidades funcionais, ou com estudantes e terceiros é realizada, sempre que possível, através de endereços institucionais.

O IPV pode enviar mensagens com conteúdos de divulgação para listas institucionais de correio eletrónico, desde que no âmbito da respetiva missão institucional.



CORREIO ELETRÓNICO, LISTAS INSTITUCIONAIS E INQUÉRITOS (Cont.)



Aplicação de Inquéritos à Comunidade Académica

No âmbito da sua missão, o IPV poderá aplicar inquéritos junto dos elementos da comunidade académica, designadamente no contexto da gestão e administração da instituição, de projetos de investigação científica, incluindo, teses de doutoramento ou dissertações/relatórios de mestrado realizados no IPV.

A aplicação de inquéritos junto dos membros da comunidade académica, deve ocorrer tendo por base um dos seguintes fundamentos legais e poderá vir a ser objeto de orientações internas:

-  Tratamento necessário para efeitos da prossecução de interesses legítimos do IPV ou de terceiros;
-  Tratamento necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o IPV;
-  Consentimento dos titulares de dados.

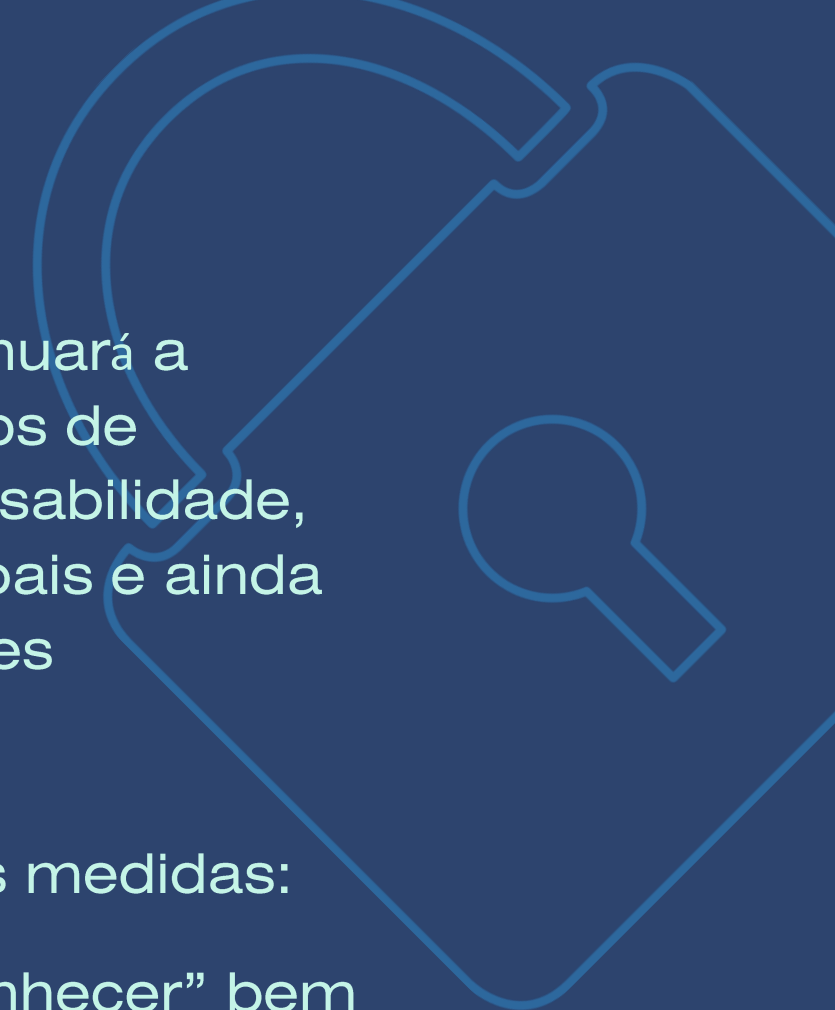
No caso da aplicação de inquéritos com base legal no consentimento dos participantes, deve ser prevista a possibilidade de retirada do mesmo, nos termos legais aplicáveis.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Consciente do lugar que a segurança dos dados pessoais ocupa no RGPD, o IPV adotou e continuará a adotar medidas técnicas e organizativas que, tendo em conta as soluções mais avançadas, custos de aplicação, natureza, âmbito, contexto e finalidades de tratamento desenvolvido sob a sua responsabilidade, permitam garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos dados pessoais e ainda mitigar os riscos, de geometria e intensidade variáveis, que possam afetar os direitos e liberdades fundamentais dos titulares, no caso de uma violação de dados.

Com vista à segurança dos dados pessoais, o IPV entre outras, poderá implementar as seguintes medidas:

- ✓ restrições de acesso a dados pessoais, com base no critério da “necessidade de conhecer” bem como nas competências e atribuições de quem acede, aplicadas em estreita conformidade com o comunicado ao titular dos dados pessoais aquando da recolha dos mesmos;
- ✓ a transferência de dados pessoais através de canais de comunicação cifrados;
- ✓ o armazenamento de dados de categorias especiais de forma cifrada, assim como as respetivas cópias de segurança;
- ✓ a proteção das infraestruturas tecnológicas com mecanismos técnicos e organizativos para evitar acessos não autorizados;
- ✓ a monitorização das infraestruturas tecnológicas, a vários níveis, como controlo de acessos, utilização indevida e tráfego anormal, com o objetivo de prevenir, detetar e impedir o acesso não autorizado a dados pessoais.



SISTEMAS, INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS E COOKIES

Em caso de utilização dos sistemas e infraestruturas tecnológicas do IPV, incluindo redes wi-fi, alguns dos dados pessoais fornecidos poderão ser automaticamente recolhidos e analisados, por forma a monitorizar a segurança dessas infraestruturas e prevenir utilizações abusivas das mesmas.

O IPV reserva-se o direito de reajustar as condições de uso da sua página web a qualquer momento e não se responsabiliza por quaisquer danos resultantes do acesso à referida página, mesmo que ocorram na sequência de consulta de conteúdos desatualizados ou do contacto com vírus no acesso pelas diferentes redes.

O IPV não se responsabiliza pelos erros, desatualizações ou danos que possam advir do acesso e/ou utilização dos portais ou ligações para que remete, já que não exerce qualquer controlo sobre os seus conteúdos.



RECOLHA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA / ANÓNIMA

O sítio do IPV recolhe informações anónimas sobre os seus visitantes que são disponibilizadas pelos navegadores e servidores web, tais como por exemplo, tipo de navegador, preferências de idioma, sítio de origem, páginas visitadas, duração da(s) visita(s), data e hora de cada pedido, termos de pesquisa, entre outras.

Não é recolhida qualquer informação, de forma intencional, que possa ser utilizada para identificar os visitantes do sítio.

A recolha destas informações, é feita com o objetivo de compreender como os utilizadores utilizam o sítio para promoção da melhoria da qualidade e utilidade dos serviços prestados.

O sistema adotado respeita a opção DoNotTrack (não-monitorização), definida nos navegadores dos visitantes.

O IPV não partilha tais informações com terceiros, exceto para cumprimento de obrigações legais (partilha com as autoridades públicas competentes, em cumprimento da legislação Portuguesa e Europeia).

UTILIZAÇÃO DE COOKIES

Cookies são pequenos ficheiros de texto que são colocados no computador do utilizador pelos sítios Web que visita.

São particularmente utilizadas para que os sítios web funcionem, ou funcionem de forma mais eficiente, assim como para disponibilizar informação aos proprietários dos sítios web.

O IPV poderá utilizar cookies com o objetivo de ajudar a determinar a utilidade, interesse e o número de utilizações do seu sítio da internet, permitindo ainda uma navegação mais rápida, eliminando a necessidade de introduzir repetidamente as mesmas informações.

Os cookies utilizados pelo IPV respeitam o anonimato dos utilizadores, não sendo usados para recolher qualquer informação de carácter pessoal, e são transferidos de forma segura.

Relativamente aos cookies de terceiros, estes são geridos pelo sistema de terceiros, que poderão ter uma política de cookies e de privacidade própria, fora do âmbito de aplicabilidade da política descrita neste documento. De qualquer modo, o sistema do IPV não enviará dados pessoais em nenhuma circunstância e de forma intencional a serviços externos.

Os cookies poderão ser bloqueados e/ou desativados, recorrendo às definições ou complementos do seu navegador.

O sítio da internet do IPV, está em conformidade com o artigo 5.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, relativamente à utilização de cookies nos sítios web.

VIDEOVIGILÂNCIA

Para zelar pela segurança de toda a comunidade acadêmica e de todos os que com ela se relacionam, bem como dos bens que se situam nos espaços da instituição (sejam estes do Instituto ou de terceiros), o IPV poderá dispor de Sistemas de Videovigilância em vários pontos, incidindo os mesmos apenas sobre os perímetros externos e locais de acesso, e ainda sobre espaços cujos bens e equipamentos requeiram especial proteção (residências, laboratórios, salas de informática, etc.).

Em todo o caso, é proibida a captação de som, exceto no período em que as instalações vigiadas estejam encerradas ou mediante autorização prévia da Comissão Nacional e Proteção de Dados (CNPd).

ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para as questões atinentes ao tratamento de dados pessoais
contactar através do email: **geral@univiseu.pt**.



ENTIDADE DE CONTROLO

A Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) é a
autoridade de controlo nacional para efeitos do RGPD e da Lei
n.º 58/2019, de 08 de agosto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Presidente do IPV, consultada a Comissão para a Privacidade e Proteção de Dados, a Unidade Funcional Técnica de Suporte à Privacidade e Proteção de Dados e ou o Encarregado da Proteção de Dados, quando se vier a revelar necessário.

O IPV poderá ter necessidade de alterar/atualizar a sua Política de Privacidade e Tratamento de Dados a qualquer momento. Estas alterações serão devidamente publicitadas no sítio institucional onde se encontrará sempre a versão mais recente.

Resources

Fonts: Helios Extended
Gill Sans Display

